



Ofício nº 133/2013 - Gabinete

RUSSAS-CE, 25 de JULHO de 2013.

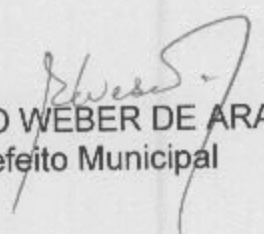
Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2014, através da mídia digital anexo, em formato JPG, conforme IN TCM Nº02/2008.

Lembramos que a Lei mencionada acima foi publicada na internet no sitio do Município de Russas no dia 25 de Agosto de 2013, no endereço eletrônico - [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br).

**Sem mais para o momento reitero votos de estima e apreço.**

Atenciosamente,



RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará  
CAMBEBA  
Fortaleza – CE.

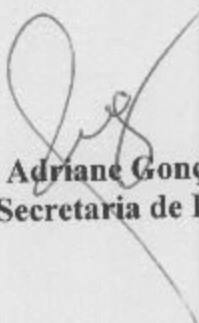


## CERTIDÃO

A SRA. MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA, Secretária de Finanças do município de Russas, por nomeação legal

**CERTIFICA**, para fins de prova junto ao T.C.M. – TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em cumprimento a Lei de acesso a informação N° 12527 de 18 de novembro de 2011 e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a Prefeitura Municipal de Russas-CE, remeteu a esta Secretaria em 25.07.2013, para efeito de publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Russas e site [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br), a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2014. O referido é verdade.

Russas – Ce, 25 de julho de 2013.



**Maria Adriane Gonçalves Teixeira**  
Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1434/2013, de 24 de julho de 2013

*“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Russas-Ce.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Russas para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2014;
- III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- V - as disposições gerais.

**Parágrafo único** - Faz parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I - Anexo de metas e prioridades para 2014;
- II - Anexo de metas fiscais e Riscos Fiscais;

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.





por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o Identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias, mantidas pelo Poder Público.

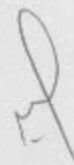
**Art. 6º** - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações, especificando inclusive as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais.

**Art. 7º** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I - texto da Lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;





III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo Primeiro** – Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – Evolução da receita do tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – Evolução da despesa do tesouro, segundo categorias econômicas e grupo de despesa;

III – Resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

IX – Programação referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº. 29;

X – Fontes de recursos por grupo de despesas;

XI – Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XII – Gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Segundo** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;



II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**Art. 9º** - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizadores e as Secretarias de Governo do Município, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 28 de Agosto de 2013, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observada as disposições desta Lei.

## Seção II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 10º** - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo até 5,00% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

**Parágrafo Único** - A Reserva de Contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à previsão contida no Anexo, com exceção do mês de dezembro de 2014, quando poderá ser revertida a reserva à conta de passivos contingentes, Riscos e Eventos Fiscais e utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 11** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 12** - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2014, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo e os Órgãos descentralizados, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2014.

**Parágrafo Segundo** - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:



I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por funções de governo.

**Parágrafo Terceiro** - Ficam excluídas da limitação imposta pela programação financeira e cronograma de execução mensal, disposta do *caput* deste artigo as seguintes dotações relativas aos grupos de despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida, e
- III. amortização da dívida.

### Seção III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 13** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2013, nos termos do art. 29-A da Constituição da República/Emenda Nº 058 de 23 de Setembro de 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

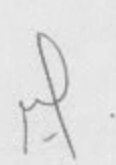
**Parágrafo Primeiro** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Parágrafo Segundo** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados.

**Art. 14** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2013, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.





**Parágrafo Primeiro** - Em caso da não-elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se receita tributária e de transferências, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições;
- d) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- e) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- f) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- g) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- i) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- j) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

**Art. 15** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, ou entregue a seu representante legal.

**Parágrafo único** - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II - os valores necessários para:
  - a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
  - b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 16** - A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas encaminhada ao Executivo bimestralmente para fins de consolidação.

#### Seção IV

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**





**Art. 17** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 18** - A contabilidade do Município organizará um sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

**Art. 19** - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

**Parágrafo Segundo** - Durante o exercício de 2014, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

## Seção V

### Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 20** - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.



**Parágrafo Primeiro** - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

#### Seção VI

#### Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta e Fundos

**Art. 21** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

#### Seção VII

#### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

#### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 22** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas nas Secretarias Municipais, após aprovação dos Conselhos Municipais vinculados a cada área de atuação da mesma;

**Parágrafo único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 23** - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

V -- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.



## Subseção II

### Das Transferências às Pessoas Físicas

**Art. 24** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de assistência social, saúde e educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

## Seção VIII

### Dos Créditos Adicionais

**Art. 25** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Parágrafo Único** - A lei orçamentária conterá as previsões e limites em que ficarão os poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem, por atos próprios, créditos adicionais suplementares.

**Art. 26** - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

## Seção I

### Das Despesas com Pessoal

**Art. 27** - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 28** - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo, 70% das receitas de impostos e transferências arrecadadas em 2012 que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas;

II - No Poder Executivo, 54% da Receita Corrente Líquida projetada para 2013:





**Art. 29** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, a concessão de reajuste e/ou reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal, pelos fundos e órgãos da administração municipal, somente poderão ser efetivados se observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 30** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a proceder:

I - ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos cargos em comissão previstos em lei, estes com a função estrita chefia, direção e assessoramento;

II - contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação e para o atendimento de programas da União.

III - conceder aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 31** - Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

I - a adequação necessária da Legislação Municipal em consideração a Lei Complementar 116/03 que deu novas regras ao Imposto Sobre Serviços;

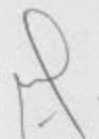
II - ao crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;

III - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;

IV - fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;

V - medidas de recuperação fiscal;

VI - incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.



**Art. 32** – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da lei orçamentária à Câmara, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito, no decorrer do exercício de 2014.

## CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Art. 33** - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviços extraordinários;
- c) celebração de convênios;
- d) realização de obras

II - No Poder Legislativo

- a) Remuneração de sessões extraordinárias;
- b) Diárias;
- c) Realização de serviço extraordinário;

**Parágrafo Segundo** - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos;
- II - das despesas com educação
- III - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**Parágrafo Quarto** - O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

A.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% a 60% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º. Ficam autorizadas a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de elementos em grupos de natureza de despesa constante de projetos e atividades definidos na Lei Orçamentária.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas de governo.

**Art. 35** - Os Poderes Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

**Art. 36** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênios ou congêneres, com a União e/ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;


II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais e postos de correios e telégrafos;

V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o município, ou com contrapartida.

**Art. 37** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2012, fica autorizada a execução da proposta orçamentária





originalmente remetida ao Poder Legislativo, em cada mês, até o limite de 1/12 do total do orçamento previsto para o exercício de 2013.

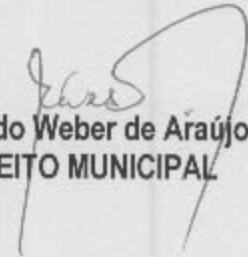
**Parágrafo Primeiro** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, serão considerados como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**Art. 38** - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamentos de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 39** – O Município publicará em meios eletrônicos de acesso ao público a lei orçamentária anual, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal.

**Art. 40** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas-Ce., em 24 de Julho de 2013.



Raimundo Weber de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2014**

**LEGISLATIVA**

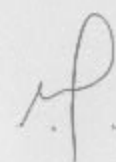
- Melhoramento dos procedimentos administrativos e de auditoria, bem como dos sistemas de fiscalização financeira e orçamentária;
- Exercer controle externo no auxílio ao Tribunal de Contas dos Municípios e demais Órgãos Fiscalizadores na fiscalização das contas públicas;
- Melhorar o espaço físico da Sede do Poder Legislativo Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO**

- Construção, reforma e ampliação de prédios públicos nos quais se desenvolvam atividades oriundas do Poder Público, aquisição de terreno para construção da sede da Prefeitura e demais Secretarias;
  - Manter as atividades de planejamento e orçamento Municipal dando ênfase ao orçamento participativo e abrangência das ações para melhoria da qualidade de vida da população;
  - Manter as atividades gerais e funcionais dos órgãos da administração, serviços de natureza continuada, assessorias, folha de pagamento, tarifas de água, energia, telefone e demais despesas para o funcionamento dos órgãos da administração;
  - Desenvolver ações no sentido de melhor captar, aplicar e controlar os recursos financeiros;
  - Melhoria da Informação e implementação de novas tecnologias da administração;
  - Desenvolvimento de uma política de capacitação de recursos humanos, contribuindo para uma mudança qualitativa, tanto no desempenho profissional dos técnicos, como da participação da sociedade civil nas ações, através da realização de treinamentos;
  - Coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais;
  - Acompanhar o desenvolvimento das ações governamentais, através da elaboração de relatórios bimestrais (Relatório resumido da execução orçamentária) e semestrais (Relatório de Gestão Fiscal), bem como da elaboração e atualização de mapas representativos das ações governamentais por setor, objetivando a geração de informações contínuas, de modo a aprimorar a eficiência das instruções envolvidas na execução do Plano de Governo;
- Atender as Sentenças Judiciais (Precatórios).

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Amparo assistencial, manutenção de conselhos tutelares, implementação de política pública para melhoria da qualidade de vida da criança e do adolescente;
- Amparo assistencial ao Idoso;
- Amparo assistencial ao Portador de Deficiência Física;
- Amparo a criança e ao adolescente, retirando as crianças e adolescentes da condição de riscos e reprimindo as atividades ilícitas de utilização do trabalho infantil no Município,





políticas ligadas as famílias com a finalidade de erradicar o trabalho infantil;

- Valorização da Juventude - Construção de centros e de parques de lazer, manutenção das atividades de valorização da juventude, evitando em que os jovens se envolvam com drogas e entorpecentes; Oferecer cursos profissionalizantes e de artes; Realizar oficinas de música e o fórum *Municipal da juventude*; Articular com outros programas como o PROJOVEM Urbano, PROJOVEM Rural, Juventude Cidadã; Promover e incentivar a inclusão de jovens em ações comunitárias voluntariados e estágios; Desenvolver ações socioeducativas na área de sexualidade e prevenção, realizar debates sobre o combate ao trabalho infantil;

- Amparo assistencial a comunidades carentes e em estado de risco, melhoria da condição social dessas famílias e inserção social; Criar grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais para crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos; Encaminhamentos e acompanhamento, suporte social, visitas domiciliares; Potencializar os espaços e a rede prestadora de serviços socioassistenciais;

- Assistência Social incluindo distribuição de cestas básicas a comunidades carentes e a pessoas que se encontrem em situação de extrema pobreza, ajuda aos mais necessitados e aos pobres na forma da lei, reinserção social dessas famílias, construção de centros de assistência social; Manter as atividades do CRAS equipando conforme a necessidade dos serviços prestados exigência do Governo Federal, adquirindo equipamentos pedagógicos audiovisuais e mobiliários; Realização de oficinas em grupos para conscientizar sobre a importância do cumprimento da constitucionalidade do PBF; Elaborar um banco de dados com as informações das pessoas com deficiência;

### PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Pagamento a Inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social;

### SAÚDE

- Programas de Ações Básicas de Saúde – manutenção dos Programas de Saúde e implementação dos Programas: Saúde da Família – PSF, Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Farmácia Básica, Saúde Bucal, assegurando a sua manutenção e a construção, ampliação, reforma e equipamento de unidades de saúde;

- Assistência médico-hospitalar e ambulatorial à população, através da manutenção, reforma e aquisição de equipamento para as unidades de saúde, garantindo o acesso da população ao atendimento especializado;

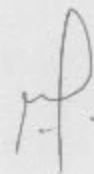
- Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população por meio do desenvolvimento gerencial e incorporação tecnológica do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade em gestão plena do sistema municipal de saúde;

- Produzir e disseminar informações sobre a situação de saúde e dos serviços de saúde;

- Formação e Capacitação dos profissionais de saúde;
- Ampliar e Melhorar a qualidade do atendimento ao público;
- Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através do desenvolvimento de ações de vigilância sanitária e de erradicação de doenças transmissíveis;

- Programa de alimentação e nutrição;
- Assistência Farmacêutica a população carente municipal para distribuição de medicamentos;

- Necessidade de melhorar a estrutura física de estocagem de medicamentos,



assistindo aos necessitados;

- Melhorar a estrutura física de estocagem dos medicamentos e insumos, incrementar o controle de estoque informatizado para diminuir desperdícios;
- Criação e manutenção da Farmácia Viva;
- Assegurar condições básicas de atendimento à mulher e à criança, bem como implantar programas de planejamento familiar;
- Zelar pela saúde dos munícipes, através de ações básicas de controle de qualidade dos alimentos e da água consumida pela população;
- Adequada destinação do lixo e controle de infecção hospitalar;
- Apoio e melhoramento dos Órgãos Colegiados (Conselhos Municipais).

### TRABALHO

- Implementação de cursos profissionalizantes, visando melhor acesso ao mercado de trabalho;
- Apoiar micro e pequenas empresas, e cooperativas a garantir empréstimos para financiamento de suas atividades precípuas;
- Implantação de programas de inserção de jovens no primeiro emprego;

Dentro de suas possibilidades e características de assistência, poderá criar e/ou manter programa de Fundo de Aval perante instituições financeiras, que contemplem as atividades correspondentes;

- Promoção e apoio as atividades ligadas a geração do emprego e da renda para melhoria da qualidade de vida da população;

### EDUCAÇÃO

- Educação de crianças e adolescentes de 07 a 14 anos — atendimento à demanda de matrículas na faixa etária de 07 a 14 anos, inclusive através da construção, ampliação e reforma de escolas municipais do ensino fundamental, garantindo sua manutenção e seus equipamentos;

- Educação de crianças de 0 a 6 anos — atendimento à demanda, inclusive através da construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil (escolas, centros de educação infantil e creches), garantindo suas manutenções e equipamentos; ampliação do número de atendimentos de crianças em creches, por meio de convênios;

- Educação de jovens e adultos — garantia do acesso de jovens e adultos que não tenham concluído a escolaridade fundamental;

- Garantir esforços para implantação do PBA (Programa Brasil Alfabetizado);

- Educação especial — atendimento aos portadores de necessidades especiais, com garantia da inclusão e acessibilidade;

- Transporte escolar - garantia do acesso aos alunos da rede municipal;

- Informatização de escolas;

- Garantir a formação permanente dos profissionais do ensino;

- Garantir a realização dos Programas: Dinheiro Direto na Escola - PDDE, de Desenvolvimento das Escolas - PDE, PEJA, PNATE, PNAC, Programa Mais Educação e Adequação



de Prédios Escolares – PAPE e demais programas desenvolvidos pelo FNDE e Governo Estadual, através da SEDUC em parceria com o município;

- Merenda Escolar – acesso aos alunos das escolas da rede municipal;
- Promover incentivo aos professores em todas as áreas, através de medidas de valorização e melhoria da remuneração, além de cursos de aperfeiçoamento, através do FUNDEB e programas especiais;
- Buscar parcerias, inclusive através de contratos ou convênios específicos para implantação, adaptação ou outros mecanismos de aperfeiçoamento do currículo escolar, observando as diretrizes da L.D.B. e dos parâmetros curriculares nacionais emanados pelo MEC;
- Promover, apoiar e estimular ações educativas que visem integrar o homem ao meio ambiente, compreendendo: educação ambiental nas escolas públicas, debates, seminários, encontros e exposições, envolvendo estudantes e a comunidade em geral;
- Apoio ao ensino superior;
- Apoio ao ensino Médio;
- Apoio e melhoramento dos Órgãos Colegiados (Conselhos Municipais).

#### **URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA URBANA**

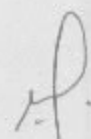
- Ampliação e melhorar a infra-estrutura urbana da cidade, através da construção e reforma de mercados públicos e feiras livres; da manutenção, urbanização e reforma de parques, praças, bosques e espaços públicos na Sede Municipal e Distritos;
  - Ampliação da infra-estrutura viária, através da: implantação, recuperação e pavimentação de vias urbanas; da construção, recuperação e ampliação de estradas vicinais, obras d'artes e de passagens molhadas, visando facilitar o escoamento da produção;
  - Implementação do programa de municipalização do trânsito, através de ações voltadas para a manutenção do sistema e da implantação de infra-estrutura necessária;
  - Serviços públicos essenciais, através da: manutenção dos serviços de limpeza urbana; da conservação e manutenção dos cemitérios e dos serviços funerários; da ampliação e manutenção da rede de iluminação pública e telecomunicações; e, da ampliação e melhoria da rede de abastecimento, envolvendo mercados, feiras-livres e matadouros;
- Promover a elaboração e implementação de planos diretores de desenvolvimentos urbanos do município;

#### **CULTURA**

- Apoio às manifestações culturais, envolvendo a implantação de teatros, museus e bibliotecas;
- Preservação e apoio às atividades culturais do município, com elaboração de calendário dos eventos culturais e religiosos do município;
- Preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico do município.
- Apoio e incentivo as artes;

#### **DIREITO DA CIDADANIA**

- Reinserção de adolescentes em conflitos com a lei, ajuda para que reestabe-





leçam o convívio social, evitando que esses adolescentes venham a manter um contato com novo crime;

### HABITAÇÃO

- Construção de casas populares, programa de melhoria nas habitações, melhoria das condições sanitárias das habitações rurais;
- Construção de casas populares, programa de melhoria nas habitações, melhoria das condições sanitárias das habitações urbanas;

### SANEAMENTO

- Obras de ampliação do abastecimento d'água da Zona Rural, construção de adutoras e redes de abastecimento, açudes, chafarizes, cisternas e poços profundos destinados ao abastecimento d'água da população residente na zona rural;
- Obras de saneamento visando a melhoria da qualidade de vida da população e ampliação do saneamento básico do Município;
- Obras visando a ampliação da rede de abastecimento d'água da zona urbana, ampliação da rede de abastecimento, melhoria na qualidade da água, construção de açudes, chafarizes, cisternas e poços profundos para o abastecimento;
- Ampliação e manutenção da rede de saneamento básico da zona urbana.

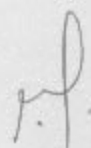
### GESTÃO AMBIENTAL

- Preservação do meio ambiente, das matas, fauna e flora dentro dos limites do Município;
- Melhoria da qualidade do meio ambiente, visando a integração da sociedade com o meio ambiente, pesquisas e ações de reciclagens, serviços de informações sociais sobre a importância do meio ambiente, políticas de reaproveitamento e coleta seletiva de lixo;
- Implantação do projeto agrofloresta para garantir a segurança alimentar e a renda das populações ribeirinhas e a conservação e recomposição de mata ciliar do Rio Jaguaribe;
- Implantar ações de reflorestamento nativo e recuperação de áreas degradadas na necessidade de melhoria do meio ambiente;
- Conservação e proteção dos recursos hídricos, visando a melhoria na qualidade de rios e nascentes, qualidade da água do Município;
- Implantar ações visando evitar a poluição e a inviabilidade dos recursos Hídricos Municipais;
- Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica.

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- Formação de recursos humanos destinados a pesquisa científica para a melhoria e qualidade de vida da população.

### AGRICULTURA



- Implantar o programa de distribuição de sementes e mudas destinado ao pequeno produtor rural do Município;
- Promover a integração da agricultura de base familiar ao mercado;
- Apoiar o desenvolvimento de pesquisas e assistência técnica, para beneficiar o pequeno produtor;
- Aperfeiçoar os instrumentos de política agrícola, mediante a descentralização dos serviços de apoio à agropecuária e o estímulo ao mecanismo de comercialização da produção;
- Promover a expansão das atividades agrícolas voltadas para culturas permanentes, objetivando a geração de empregos e renda a baixos custos sociais;
- Implantar ações de infraestrutura e Manutenção de Matadouros Públicos;
- Programa de apoio ao pescador visando a melhoria e a doação de redes e do apoio ao manejo e implementação de projeto de piscicultura;
- Implantar ações destinadas a prevenir, retardar ou impedir a entradas de novas pragas na lavoura do pequeno produtor rural;
- Promover ações com objetivo de erradicação de doenças e controle da enfermidade do rebanho animal, melhoramento genético dos rebanhos, implantação de um laboratório veterinário, aquisição de material para inseminação artificial;
- Fortalecimento da agricultura familiar;
- Promover políticas de irrigação para melhoria da produção vegetal – revitalizar a cultura da laranja em Russas, através da citricultura irrigada;
- Fortalecimento da extensão rural, intensificar o melhoramento e a comercialização de animais, através do parque de exposições.

### INDÚSTRIA


- Implementar políticas de desenvolvimento para promover a expansão das atividades industriais no município, inclusive com incentivos fiscais;
- Captação de novas indústrias e empresas para o Município.

### COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Promoção do Comércio Local, visando uma política de criação de novos postos de comércio;
- Promoção e desenvolvimento do Turismo, visando atrair turismo ecológico e a população a conhecer os pontos turísticos do Município;
- Captação de empreendedores turísticos, para atrair pessoas a investir no turismo local;

### DESPORTO E LAZER

- Manutenção e Implantação de infra-estrutura esportiva;
- Promover manifestações desportivas e apoiar projetos e atividades relacionadas à ação desportiva comunitária, priorizando a criança, o adolescente e as comunidades carentes;
- Subvencionar clubes e escolinhas de futebol legalmente constituídas, objetivando o atendimento a menores carentes;
- Apoio ao desporto amador do município, com a participação de seleções de



futebol de campo e salão nos campeonatos e torneios regionais e estaduais;

#### ENERGIA

- Ampliação, melhoria e manutenção da rede de eletrificação.

#### TRANSPORTE

- Programa de abertura e melhoria da malha viária Municipal, com abertura de pontes, passagens e obras para o tráfego Municipal;
- Construção e pavimentação de rodovias municipais;
- Manutenção dos guardas de trânsito, da sinalização e organização do trânsito

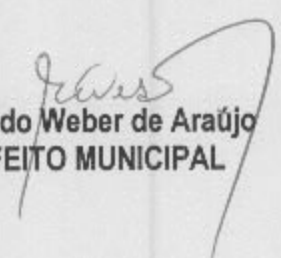
local;

#### DESPORTO E LAZER

- Apoiar e criar ações para o desenvolvimento do desporto;
- Construção, reforma e ampliação de áreas desportivas;
- Manter as atividades esportivas no Município;
- Melhoria das condições e criação de parques de lazer proporcionando recreação aos habitantes da cidade, assim como uma apropriação lúdica do espaço público;

#### ENCARGOS ESPECIAIS

- Serviços da dívida interna, visando pagamentos de dívidas oriundas de parcelamentos de débitos do Município, dívidas previdenciárias, do FGTS, de tributos e demais dívidas fundadas do Município;
- Contribuir para o Programa de formação de Patrimônio do Servidor Público - PASEP, com o FGTS e INSS.

  
Raimundo Weber de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	(R\$)	
RECEITAS CORRENTES	85.433.613,71	90.988.087,38	90.328.200,00	93.257.013,27	96.866.059,74	100.566.343,18		
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.374.540,26	5.119.134,88	4.648.500,00	4.823.283,60	5.009.944,68	5.201.324,57		
IMPOSTOS	4.025.246,75	4.767.144,89	4.306.000,00	4.467.905,60	4.640.813,54	4.818.092,62		
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.974.356,92	2.277.282,43	2.256.000,00	2.340.825,60	2.431.415,54	2.524.295,62		
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	275.325,63	224.566,24	270.000,00	280.152,00	290.993,88	302.109,85		
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.340.151,76	1.678.435,54	1.630.000,00	1.691.288,00	1.756.740,84	1.823.848,34		
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	1.235.847,73	1.569.343,14	1.430.000,00	1.483.768,00	1.541.189,82	1.600.063,27		
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	104.304,03	109.092,40	200.000,00	207.520,00	215.551,02	223.785,07		
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	358.879,53	374.280,65	356.000,00	369.385,60	383.680,82	398.337,43		
Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.050.889,83	2.489.862,46	2.050.000,00	2.127.080,00	2.209.398,00	2.293.797,00		
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	2.050.889,83	2.489.862,46	2.050.000,00	2.127.080,00	2.209.398,00	2.293.797,00		
TAXAS	349.293,51	351.989,99	342.500,00	355.378,00	369.131,14	383.231,95		
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	330.778,84	351.357,99	325.000,00	337.220,00	350.270,42	363.650,75		
Taxa de Licença para Funcion. Estabelecim. Comerc	255.145,77	276.066,10	250.000,00	259.400,00	269.438,78	279.731,34		
Taxa de Publicidade Comercial	31,80	0,00	500,00	518,80	538,88	559,47		
Taxa de Licença para Execução de Obras	55.959,75	51.146,60	55.000,00	57.068,00	59.276,53	61.540,89		
Taxa de Autorização Func. de Transit	12.073,31	17.222,81	12.000,00	12.451,20	12.933,06	13.427,10		
Taxa de Utilização de área de Domínio Público	6.254,51	5.118,58	6.000,00	6.225,60	6.466,53	6.713,55		
Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação	1.291,60	1.803,90	1.000,00	1.037,60	1.077,76	1.118,93		
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22,10	0,00	500,00	518,80	538,88	559,47		
Taxas Pela Prestação de Serviços	18.514,67	632,00	17.500,00	18.158,00	18.860,72	19.581,20		
Taxas de Serviços Cadastrais	512,47	0,00	500,00	518,80	538,88	559,47		
Outras pela Prestação de Serviços	18.002,20	632,00	17.000,00	17.639,20	18.321,84	19.021,73		
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>3.580.682,61</b>	<b>3.082.388,01</b>	<b>3.560.000,00</b>	<b>3.693.856,00</b>	<b>3.836.808,23</b>	<b>3.983.374,30</b>		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.267.552,93	2.439.358,16	2.250.000,00	2.334.600,00	2.424.949,02	2.517.582,07		
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	2.267.552,93	2.439.358,16	2.250.000,00	2.334.600,00	2.424.949,02	2.517.582,07		
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	2.267.552,93	2.439.358,16	2.250.000,00	2.334.600,00	2.424.949,02	2.517.582,07		
CONTR. P/O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	1.313.129,68	643.029,85	1.310.000,00	1.359.256,00	1.411.859,21	1.465.792,23		
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>830.731,50</b>	<b>961.836,28</b>	<b>1.018.914,95</b>	<b>1.057.226,15</b>	<b>1.098.140,80</b>	<b>1.140.089,76</b>		
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	62.961,99	71.042,60	70.000,00	72.632,00	75.442,86	78.324,77		
Aluguéis	62.961,99	71.042,60	60.000,00	62.256,00	64.665,31	67.135,52		
Arrendamentos	0,00	0,00	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25		
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	767.769,51	890.793,68	918.914,95	953.466,15	990.365,29	1.028.197,23		

*D.*

# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016			
Remuneração de Depósitos Bancários	767.769,51	890.793,68	768.914,95	797.826,15	828.702,02	860.358,43			
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	283.670,65	130.642,28	276.914,95	287.326,95	298.446,50	309.847,15			
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	217.291,08	84.052,51	215.000,00	223.084,00	231.717,35	240.568,95			
Receita de Rem. Dep. Ban. de Rec. Vinc.-Fundo de Saúde	13.091,79	2.354,16	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25			
Receita de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.-MDE	40.494,80	20.258,76	40.000,00	41.504,00	43.110,20	44.757,01			
Rec. de Ren. Dep. Banc. de Rec. Vinc. Ações S. Pub	6.599,21	16.596,98	5.914,95	6.137,35	6.374,87	6.618,39			
Receita de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.-FNAS	6.193,77	7.379,87	6.000,00	6.225,60	6.466,53	6.713,55			
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	484.098,86	760.151,40	492.000,00	510.499,20	530.255,52	550.511,28			
Remun. dos Inv. do Regime Próprio de Prev. do Serv	0,00	0,00	150.000,00	155.640,00	161.663,27	167.838,80			
Rem. dos Inv. Regime Próprio de Prev. Renda Fixa	0,00	0,00	100.000,00	103.760,00	107.775,51	111.892,53			
Rem. dos Inv. Regime Próprio Prev. Serv. Renda Var.	0,00	0,00	50.000,00	51.860,00	53.887,76	55.946,27			
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	30.000,00	31.128,00	32.332,65	33.567,76			
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>93.036,33</b>	<b>82.261,62</b>	<b>500.585,05</b>	<b>63.293,60</b>	<b>65.743,07</b>	<b>68.254,45</b>			
Serviços Administrativos	0,00	0,00	1.000,00	1.037,60	1.077,76	1.118,93			
Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	1.000,00	1.037,60	1.077,76	1.118,93			
Serviços de Abate de Animais	63.108,16	70.778,50	60.000,00	62.256,00	64.665,31	67.135,52			
Outros Serviços	29.928,17	11.483,12	439.585,05	0,00	0,00	0,00			
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>82.926.141,14</b>	<b>87.963.665,47</b>	<b>87.258.400,00</b>	<b>90.539.315,84</b>	<b>94.043.187,40</b>	<b>97.635.637,14</b>			
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	82.874.131,44	87.963.665,47	84.325.200,00	87.495.827,52	90.881.916,08	94.353.605,25			
Transferências da União	40.777.069,77	44.483.895,23	42.322.200,00	43.913.514,72	45.612.967,77	47.355.383,12			
Participação na Receita da União	24.038.691,11	24.729.369,23	24.416.000,00	25.334.041,60	26.314.469,01	27.319.681,72			
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	24.022.385,96	24.711.714,66	24.400.000,00	25.317.440,00	26.297.224,93	27.301.778,92			
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ. Rural	16.305,15	17.654,57	16.000,00	16.601,60	17.244,08	17.902,80			
Transf. da Comp. Finan. P/Explor. Recursos Naturais	377.690,68	451.098,38	376.000,00	390.137,60	405.235,93	420.715,94			
Cota Parte da Compensação Financeira de Rec	22.208,64	36.285,61	22.000,00	22.827,20	23.710,61	24.616,36			
Cota Royalties-Comp. Financ. Petróleo-Lei 7.990	53.029,34	51.191,55	52.000,00	53.955,20	56.043,27	58.184,12			
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	302.452,70	363.621,22	302.000,00	313.355,20	325.482,05	337.915,46			
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	12.815.622,03	14.462.559,19	13.520.200,00	14.028.559,52	14.571.464,79	15.128.094,74			
Piso de Atenção Básico a Fixo (Pab Fixo)	1.449.370,75	1.587.819,75	1.050.000,00	1.089.480,00	1.131.642,88	1.174.871,64			
Saúde da Família	1.525.250,00	1.587.190,00	1.525.000,00	1.582.340,00	1.643.576,56	1.706.361,18			
Agentes Comunitários de Saúde	1.045.017,00	1.052.867,00	1.045.000,00	1.084.292,00	1.126.254,10	1.169.277,01			
Saúde Bucal	285.350,00	306.708,35	285.000,00	295.716,00	307.160,21	318.893,73			
Teto Financeiro	5.052.454,38	5.704.243,38	6.000.000,00	6.225.600,00	6.466.530,72	6.713.552,19			



# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2014	2015	2016
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo	2.635.954,71	3.727.665,28	2.635.000,00	2.734.076,00	2.839.884,74	2.948.368,34	2.734.076,00	2.839.884,74	2.948.368,34
Vigilância Sanitária	356.038,39	341.237,56	356.000,00	369.385,60	383.680,82	398.337,43	369.385,60	383.680,82	398.337,43
Componente Básico da Assistência Farmaceutica	0,00	0,00	159.200,00	165.185,92	171.578,62	178.132,92	165.185,92	171.578,62	178.132,92
Componente Estratégico da Assistência Farmaceutica	130.000,00	110.000,00	130.000,00	134.888,00	140.108,17	145.460,30	134.888,00	140.108,17	145.460,30
Qualificação da Gestão do SUS	4.000,00	0,00	4.000,00	4.150,40	4.311,02	4.475,70	4.150,40	4.311,02	4.475,70
Implantações de Ações e Serviços de Saúde	11.000,00	0,00	11.000,00	11.413,60	11.855,31	12.308,18	11.413,60	11.855,31	12.308,18
Outros Progra. Financ. por Transf. de Fundo a Fund	321.186,80	44.827,87	320.000,00	332.032,00	344.881,64	358.056,12	332.032,00	344.881,64	358.056,12
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	1.054.702,12	1.322.305,40	1.075.000,00	1.115.420,00	1.158.586,76	1.202.844,78	1.115.420,00	1.158.586,76	1.202.844,78
Transf. União Loas Programa Ação Continuada	962.214,72	1.312.446,80	960.000,00	996.096,00	1.034.644,92	1.074.168,36	996.096,00	1.034.644,92	1.074.168,36
Transf. União Prog. Errad. do Trab. Infantil	92.487,40	9.858,60	90.000,00	93.384,00	96.997,96	100.703,28	93.384,00	96.997,96	100.703,28
Outras Transferências do FNAS	0,00	0,00	25.000,00	25.940,00	26.943,88	27.973,14	25.940,00	26.943,88	27.973,14
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	2.202.413,26	3.232.552,38	2.648.000,00	2.747.564,80	2.853.895,56	2.962.914,36	2.747.564,80	2.853.895,56	2.962.914,36
Transferências do Salário-Educação	851.882,94	1.005.168,29	851.000,00	882.997,60	917.169,61	952.205,49	882.997,60	917.169,61	952.205,49
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	2.729,70	2.080,21	50.000,00	51.880,00	53.887,76	55.946,27	51.880,00	53.887,76	55.946,27
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	860.317,38	1.443.170,90	860.000,00	892.336,00	926.869,40	962.275,81	892.336,00	926.869,40	962.275,81
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	487.483,24	479.535,39	787.000,00	816.591,20	848.193,28	880.594,26	816.591,20	848.193,28	880.594,26
Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	302.597,59	100.000,00	103.760,00	107.775,51	111.892,53	103.760,00	107.775,51	111.892,53
Transf. Financ. ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	55.110,72	52.115,28	55.000,00	57.068,00	59.276,53	61.540,89	57.068,00	59.276,53	61.540,89
Outras Transferências da União	232.839,85	233.895,37	232.000,00	240.723,20	250.039,19	259.590,69	240.723,20	250.039,19	259.590,69
Outras Transferências da União - FEX	232.839,85	233.895,37	232.000,00	240.723,20	250.039,19	259.590,69	240.723,20	250.039,19	259.590,69
Transferências dos Estados	13.149.175,60	13.816.882,86	13.063.000,00	13.554.168,80	14.078.715,14	14.616.522,06	13.554.168,80	14.078.715,14	14.616.522,06
Participação na Receita dos Estados	12.634.426,13	13.444.361,72	12.538.000,00	13.009.428,80	13.512.893,70	14.029.086,24	13.009.428,80	13.512.893,70	14.029.086,24
Cota-Parte do ICMS	11.193.118,32	11.843.313,56	11.100.000,00	11.517.360,00	11.963.081,83	12.420.071,56	11.517.360,00	11.963.081,83	12.420.071,56
Cota-Parte do IPVA	1.238.820,44	1.474.551,17	1.238.000,00	1.284.548,80	1.334.260,84	1.385.229,60	1.284.548,80	1.334.260,84	1.385.229,60
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	52.723,44	46.055,00	52.000,00	53.955,20	56.043,27	58.184,12	53.955,20	56.043,27	58.184,12
Cota-Parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	149.763,93	80.441,99	148.000,00	153.564,80	159.507,76	165.600,96	153.564,80	159.507,76	165.600,96
Transf. da Cota-Parte da Comp. Financeira (25%)	0,00	0,00	15.000,00	15.564,00	16.166,33	16.783,88	15.564,00	16.166,33	16.783,88
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod. Petr.	0,00	0,00	15.000,00	15.564,00	16.166,33	16.783,88	15.564,00	16.166,33	16.783,88
Outras Transferências dos Estados	514.749,47	372.521,14	510.000,00	529.176,00	549.655,11	570.651,94	529.176,00	549.655,11	570.651,94
Transferências Multigovernamentais	28.947.886,07	29.662.887,38	28.940.000,00	30.028.144,00	31.190.233,17	32.381.700,07	30.028.144,00	31.190.233,17	32.381.700,07
Transferências de Recursos do FUNDEB	20.661.484,22	22.532.846,70	20.660.000,00	21.436.816,00	22.266.420,78	23.116.998,05	21.436.816,00	22.266.420,78	23.116.998,05
Transf. de Rec. da Complem. ao FUNDEB	8.286.401,85	7.130.040,68	8.280.000,00	8.591.328,00	8.923.812,39	9.264.702,02	8.591.328,00	8.923.812,39	9.264.702,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.000,00	5.188,00	5.388,78	5.594,63	5.188,00	5.388,78	5.594,63

A.

# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016			
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)			
Transferências de Convênios	52.009,70	0,00	2.928.200,00	3.038.300,32	3.155.882,54	3.276.437,26			
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.150.000,00	1.193.240,00	1.239.418,39	1.286.764,18			
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	150.000,00	155.640,00	161.663,27	167.838,81			
Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	150.000,00	155.640,00	161.663,27	167.838,81			
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	0,00	0,00	600.000,00	622.560,00	646.653,07	671.355,22			
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	250.000,00	259.400,00	269.438,78	279.731,34			
Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entid.	52.009,70	0,00	1.778.200,00	1.845.060,32	1.916.464,15	1.989.673,08			
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	52.009,70	0,00	825.100,00	856.123,76	889.255,75	923.225,32			
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	0,00	0,00	853.100,00	885.176,56	919.432,89	954.555,23			
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	103.760,00	107.775,51	111.892,53			
Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	103.760,00	107.775,51	111.892,53			
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>733.867,15</b>	<b>1.197.726,07</b>	<b>752.000,00</b>	<b>780.275,20</b>	<b>810.471,86</b>	<b>841.431,88</b>			
<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>	<b>133.606,00</b>	<b>143.478,02</b>	<b>150.000,00</b>	<b>155.640,00</b>	<b>161.663,27</b>	<b>167.838,81</b>			
Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25			
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25			
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25			
Multas de Outras Origens	133.606,00	143.478,02	140.000,00	145.264,00	150.885,72	156.649,56			
Multas Prevista na Legislação do Trânsito	65.239,64	53.411,46	65.000,00	67.444,00	70.054,08	72.730,15			
Multas Aplicadas pelos os Tribunais de Contas	26.833,40	54.246,06	25.000,00	25.940,00	26.943,88	27.973,14			
Outras Multas	41.532,96	35.820,50	50.000,00	51.880,00	53.887,76	55.946,27			
<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>82.392,08</b>	<b>111.165,36</b>	<b>87.000,00</b>	<b>90.271,20</b>	<b>93.764,70</b>	<b>97.346,51</b>			
Indenizações	96,61	2.118,00	5.000,00	5.188,00	5.388,78	5.594,63			
Outras Indenizações	96,61	2.118,00	5.000,00	5.188,00	5.388,78	5.594,63			
Restituições	82.295,47	109.047,36	82.000,00	85.083,20	88.375,92	91.751,88			
Outras Restituições	82.295,47	109.047,36	82.000,00	85.083,20	88.375,92	91.751,88			
<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>422.668,09</b>	<b>339.772,33</b>	<b>420.000,00</b>	<b>435.792,00</b>	<b>452.657,15</b>	<b>469.948,65</b>			
Receita da Dívida Ativa Tributária	362.273,29	329.586,84	360.000,00	373.536,00	387.991,84	402.813,13			
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	362.273,29	329.586,84	360.000,00	373.536,00	387.991,84	402.813,13			
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	362.273,29	329.586,84	360.000,00	373.536,00	387.991,84	402.813,13			
Receita da Dívida Ativa não Tributária	60.394,80	10.185,49	60.000,00	62.256,00	64.665,31	67.135,52			
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	60.394,80	10.185,49	60.000,00	62.256,00	64.665,31	67.135,52			
Receita da Div. Ativa não Tributária de Out. Recol	60.394,80	10.185,49	60.000,00	62.256,00	64.665,31	67.135,52			
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>95.200,98</b>	<b>603.310,36</b>	<b>95.000,00</b>	<b>98.572,00</b>	<b>102.386,74</b>	<b>106.297,91</b>			



# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	(R\$)		
Outras Receitas	95.200,98	603.310,36	95.000,00	98.572,00	102.386,74	106.297,91			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>938.167,87</b>	<b>3.345.045,26</b>	<b>5.968.000,00</b>	<b>5.351.940,80</b>	<b>5.559.060,90</b>	<b>5.771.417,01</b>			
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>466.920,00</b>	<b>484.989,80</b>	<b>503.516,41</b>			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	450.000,00	466.920,00	484.989,80	503.516,41			
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	450.000,00	466.920,00	484.989,80	503.516,41			
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>33.200,31</b>	<b>73.000,00</b>	<b>75.744,80</b>	<b>78.676,12</b>	<b>81.681,55</b>			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	33.200,31	73.000,00	75.744,80	78.676,12	81.681,55			
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	33.200,31	73.000,00	75.744,80	78.676,12	81.681,55			
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>938.167,87</b>	<b>3.311.844,95</b>	<b>5.445.000,00</b>	<b>4.809.276,00</b>	<b>4.995.394,98</b>	<b>5.186.219,05</b>			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	938.167,87	3.311.844,95	5.445.000,00	4.809.276,00	4.995.394,98	5.186.219,05			
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	639.646,00	3.254.674,95	5.300.000,00	4.658.824,00	4.839.120,49	5.023.974,88			
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	201.741,00	50.000,00	100.000,00	103.760,00	107.775,51	111.892,53			
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	300.000,00	311.280,00	323.326,54	335.677,61			
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	0,00	0,00	900.000,00	93.384,00	96.997,96	100.703,28			
Outras Transf.de Convênios da União	437.905,00	3.204.674,95	4.000.000,00	4.150.400,00	4.311.020,48	4.475.701,46			
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	298.521,87	57.170,00	145.000,00	150.452,00	156.274,49	162.244,17			
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25			
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	0,00	0,00	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25			
Outras Transferências de Convênios dos Estados	298.521,87	57.170,00	125.000,00	129.700,00	134.719,39	139.865,67			
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.553.527,83</b>	<b>2.294.544,50</b>	<b>2.703.800,00</b>	<b>2.805.462,88</b>	<b>2.914.034,29</b>	<b>3.025.350,40</b>			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.553.527,83	2.294.544,50	2.703.800,00	2.805.462,88	2.914.034,29	3.025.350,40			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.553.527,83	2.294.544,50	2.703.800,00	2.805.462,88	2.914.034,29	3.025.350,40			
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	2.553.527,83	2.294.544,50	2.703.800,00	2.805.462,88	2.914.034,29	3.025.350,40			
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	2.553.527,83	2.294.544,50	2.703.800,00	2.805.462,88	2.914.034,29	3.025.350,40			
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>-7.105.385,28</b>	<b>-7.418.924,95</b>	<b>-7.410.200,00</b>	<b>-7.700.237,12</b>	<b>-7.998.236,30</b>	<b>-8.303.768,92</b>			
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-7.105.385,28	-7.418.924,95	-7.410.200,00	-7.700.237,12	-7.998.236,30	-8.303.768,92			
Dedução das Transferências da União	-4.614.554,45	-4.746.306,85	-4.914.200,00	-5.098.973,92	-5.296.304,22	-5.498.623,03			
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-4.603.532,33	-4.735.883,89	-4.903.200,00	-5.087.560,32	-5.284.448,91	-5.486.314,85			
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-4.600.271,45	-4.732.353,11	-4.900.000,00	-5.084.240,00	-5.281.000,09	-5.482.734,29			
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-3.260,88	-3.530,78	-3.200,00	-3.320,32	-3.448,82	-3.580,56			
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-11.022,12	-10.422,96	-11.000,00	-11.413,60	-11.855,31	-12.308,18			
Dedução das Transferências dos Estados	-2.490.830,83	-2.672.618,10	-2.496.000,00	-2.601.263,20	-2.701.932,08	-2.805.145,89			
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-2.490.830,83	-2.672.618,10	-2.496.000,00	-2.601.263,20	-2.701.932,08	-2.805.145,89			

Handwritten signature or mark.

# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016		
Ded. de Rec. p/Formação do FUNDEB-ICMS	-2.238.623,86	-2.368.662,88	-2.238.000,00	-2.322.148,80	-2.412.015,96	-2.504.154,97		
Ded. de Rec. p/Formação do FUNDEB - IPVA	-247.764,32	-294.744,62	-247.600,00	-268.323,36	-278.707,47	-289.354,10		
Ded. de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-4.442,65	-9.210,60	-10.400,00	-10.791,04	-11.208,65	-11.636,82		
<b>Total</b>	<b>88.925.309,41</b>	<b>96.627.677,14</b>	<b>99.000.000,00</b>	<b>101.414.416,95</b>	<b>105.339.154,93</b>	<b>109.363.110,59</b>		

Russas-CE, 24 de Julho de 2013



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	275.325,63	
2012	224.566,24	-18,44
2013	270.000,00	20,23
2014	280.152,00	3,76
2015	290.993,88	3,87
2016	302.109,85	3,82

Nota:

Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU

### Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	1.235.847,73	
2012	1.569.343,14	26,99
2013	1.430.000,00	-8,88
2014	1.483.768,00	3,76
2015	1.541.189,82	3,87
2016	1.600.063,27	3,82

Nota:

Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho

### Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	104.304,03	
2012	109.092,40	4,59
2013	200.000,00	83,33
2014	207.520,00	3,76
2015	215.551,02	3,87
2016	223.785,07	3,82

Nota:

Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	358.879,53	
2012	374.280,65	4,29
2013	356.000,00	-4,88
2014	369.385,60	3,76
2015	383.680,82	3,87
2016	398.337,43	3,82

Nota:

Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI

### Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	2.050.889,83	
2012	2.489.862,46	21,40
2013	2.050.000,00	-17,67
2014	2.127.080,00	3,76
2015	2.209.398,00	3,87
2016	2.293.797,00	3,82

Nota:

Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.

### Taxa de Licença para Funcion. Estabelecim. Comerci

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	255.145,77	
2012	276.066,10	8,20
2013	250.000,00	-9,44
2014	259.400,00	3,76
2015	269.438,78	3,87
2016	279.731,34	3,82

Nota:

Taxa de Licença para Funcion. Estabelecim. Comerci

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Taxa de Publicidade Comercial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	31,80	
2012	0,00	0,00
2013	500,00	0,00
2014	518,80	3,76
2015	538,88	3,87
2016	559,47	3,82

Nota:

Taxa de Publicidade Comercial

### Taxa de Licença para Execução de Obras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	55.959,75	
2012	51.146,60	-8,60
2013	55.000,00	7,53
2014	57.068,00	3,76
2015	59.276,53	3,87
2016	61.540,89	3,82

Nota:

Taxa de Licença para Execução de Obras

### Taxa de Autorização Func. de Transito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	12.073,31	
2012	17.222,81	42,65
2013	12.000,00	-30,32
2014	12.451,20	3,76
2015	12.933,06	3,87
2016	13.427,10	3,82

Nota:

Taxa de Autorização Func. de Transito

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Taxa de Utilização de área de Dominio Publico

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	6.254,51	
2012	5.118,58	-18,16
2013	6.000,00	17,22
2014	6.225,60	3,76
2015	6.466,53	3,87
2016	6.713,55	3,82

Nota:

Taxa de Utilização de área de Dominio Publico

### Taxa de Apreensão, Deposito ou Liberação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	1.291,60	
2012	1.803,90	39,66
2013	1.000,00	-44,56
2014	1.037,60	3,76
2015	1.077,76	3,87
2016	1.118,93	3,82

Nota:

Taxa de Apreensão, Deposito ou Liberação

### Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	22,10	
2012	0,00	0,00
2013	500,00	0,00
2014	518,80	3,76
2015	538,88	3,87
2016	559,47	3,82

Nota:

Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Taxas de Serviços Cadastrais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	512,47	
2012	0,00	0,00
2013	500,00	0,00
2014	518,80	3,76
2015	538,88	3,87
2016	559,47	3,82

Nota:

Taxas de Serviços Cadastrais

### Outras pela Prestação de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	18.002,20	
2012	632,00	-96,49
2013	17.000,00	2589,87
2014	17.639,20	3,76
2015	18.321,84	3,87
2016	19.021,73	3,82

Nota:

Outras pela Prestação de Serviços

### Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	2.267.552,93	
2012	2.439.358,16	7,58
2013	2.250.000,00	-7,76
2014	2.334.600,00	3,76
2015	2.424.949,02	3,87
2016	2.517.582,07	3,82

Nota:

Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	1.313.129,68	
2012	643.029,85	-51,03
2013	1.310.000,00	103,72
2014	1.359.256,00	3,76
2015	1.411.859,21	3,87
2016	1.465.792,23	3,82

Nota:

CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA

### Alugueis

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	62.961,99	
2012	71.042,60	12,83
2013	60.000,00	-15,54
2014	62.256,00	3,76
2015	64.665,31	3,87
2016	67.135,52	3,82

Nota:

Alugueis

### Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	217.291,08	
2012	84.052,51	-61,32
2013	215.000,00	155,79
2014	223.084,00	3,76
2015	231.717,35	3,87
2016	240.568,95	3,82

Nota:

Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	13.091,79	
2012	2.354,16	-82,02
2013	10.000,00	324,78
2014	10.376,00	3,76
2015	10.777,55	3,87
2016	11.189,25	3,82

Nota:

Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde

### Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	40.494,80	
2012	20.258,76	-49,97
2013	40.000,00	97,45
2014	41.504,00	3,76
2015	43.110,20	3,87
2016	44.757,01	3,82

Nota:

Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE

### Rec. de Ren. Dep. Banc. de Rec. Vinc. Ações S. Pub

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	6.599,21	
2012	16.596,98	151,50
2013	5.914,95	-64,36
2014	6.137,35	3,76
2015	6.374,87	3,87
2016	6.618,39	3,82

Nota:

Rec. de Ren. Dep. Banc. de Rec. Vinc. Ações S. Pub



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec,Vinc.-CIDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00

Nota:

Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec,Vinc.-CIDE

### Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	6.193,77	
2012	7.379,87	19,15
2013	6.000,00	-18,70
2014	6.225,60	3,76
2015	6.466,53	3,87
2016	6.713,55	3,82

Nota:

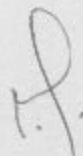
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS

### Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	484.098,86	
2012	760.151,40	57,02
2013	492.000,00	-35,28
2014	510.499,20	3,76
2015	530.255,52	3,87
2016	550.511,28	3,82

Nota:

Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	100.000,00	0,00
2014	103.760,00	3,76
2015	107.775,51	3,87
2016	111.892,53	3,82

Nota:

Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa

### Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	50.000,00	0,00
2014	51.880,00	3,76
2015	53.887,76	3,87
2016	55.946,27	3,82

Nota:

Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.

### OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	30.000,00	0,00
2014	31.128,00	3,76
2015	32.332,65	3,87
2016	33.567,76	3,82

Nota:

OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Outros Serviços Administrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	1.000,00	0,00
2014	1.037,60	3,76
2015	1.077,76	3,87
2016	1.118,93	3,82

Nota:

Outros Serviços Administrativos

### Serviços de Abate de Animais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	63.108,16	
2012	70.778,50	12,15
2013	60.000,00	-15,23
2014	62.256,00	3,76
2015	64.665,31	3,87
2016	67.135,52	3,82

Nota:

Serviços de Abate de Animais

### Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	24.022.385,96	
2012	24.711.714,66	2,87
2013	24.400.000,00	-1,26
2014	25.317.440,00	3,76
2015	26.297.224,93	3,87
2016	27.301.778,92	3,82

Nota:

Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	16.305,15	
2012	17.654,57	8,28
2013	16.000,00	-9,37
2014	16.601,60	3,76
2015	17.244,08	3,87
2016	17.902,80	3,82

Nota:

Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural

### Cota Parte da Compensação Financeira de Rec

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	22.208,64	
2012	36.285,61	63,39
2013	22.000,00	-39,37
2014	22.827,20	3,76
2015	23.710,61	3,87
2016	24.616,36	3,82

Nota:

Cota Parte da Compensação Financeira de Rec

### Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	53.029,34	
2012	51.191,55	-3,47
2013	52.000,00	1,58
2014	53.955,20	3,76
2015	56.043,27	3,87
2016	58.184,12	3,82

Nota:

Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	302.452,70	
2012	363.621,22	20,22
2013	302.000,00	-16,95
2014	313.355,20	3,76
2015	325.482,05	3,87
2016	337.915,46	3,82

Nota:

Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP

### Piso de Atenção Basico a Fixo (Pab Fixo)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	1.449.370,75	
2012	1.587.819,75	9,55
2013	1.050.000,00	-33,87
2014	1.089.480,00	3,76
2015	1.131.642,88	3,87
2016	1.174.871,64	3,82

Nota:

Piso de Atenção Basico a Fixo (Pab Fixo)

### Saúde da Família

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	1.525.250,00	
2012	1.587.190,00	4,06
2013	1.525.000,00	-3,92
2014	1.582.340,00	3,76
2015	1.643.576,56	3,87
2016	1.706.361,18	3,82

Nota:

Saúde da Família

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Agentes Comunitários de Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	1.045.017,00	
2012	1.052.867,00	0,75
2013	1.045.000,00	-0,75
2014	1.084.292,00	3,76
2015	1.126.254,10	3,87
2016	1.169.277,01	3,82

Nota:

Agentes Comunitários de Saúde

### Saúde Bucal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	285.350,00	
2012	306.708,35	7,48
2013	285.000,00	-7,08
2014	295.716,00	3,76
2015	307.160,21	3,87
2016	318.893,73	3,82

Nota:

Saúde Bucal

### Teto Financeiro

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	5.052.454,38	
2012	5.704.243,38	12,90
2013	6.000.000,00	5,18
2014	6.225.600,00	3,76
2015	6.466.530,72	3,87
2016	6.713.552,19	3,82

Nota:

Teto Financeiro



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Outros Programas Financ. por Transf. Fundo

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	2.835.954,71	
2012	3.727.665,28	41,42
2013	2.635.000,00	-29,31
2014	2.734.076,00	3,76
2015	2.839.884,74	3,87
2016	2.948.368,34	3,82

Nota:

Outros Programas Financ. por Transf. Fundo

### Vigilância Sanitária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	356.038,39	
2012	341.237,56	-4,16
2013	356.000,00	4,33
2014	369.385,60	3,76
2015	383.680,82	3,87
2016	398.337,43	3,82

Nota:

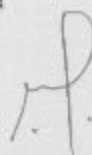
Vigilância Sanitária

### Componente Básico da Assistência Farmacêutica

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	159.200,00	0,00
2014	165.185,92	3,76
2015	171.578,62	3,87
2016	178.132,92	3,82

Nota:

Componente Básico da Assistência Farmacêutica



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	130.000,00	
2012	110.000,00	-15,38
2013	130.000,00	18,18
2014	134.888,00	3,76
2015	140.108,17	3,87
2016	145.460,30	3,82

Nota:

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

### Qualificação da Gestão do SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	4.000,00	
2012	0,00	0,00
2013	4.000,00	0,00
2014	4.150,40	3,76
2015	4.311,02	3,87
2016	4.475,70	3,82

Nota:

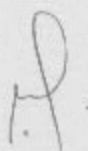
Qualificação da Gestão do SUS

### Implantações de Ações e Serviços de Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	11.000,00	
2012	0,00	0,00
2013	11.000,00	0,00
2014	11.413,60	3,76
2015	11.855,31	3,87
2016	12.308,18	3,82

Nota:

Implantações de Ações e Serviços de Saúde



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Outros Progra. Financ. por Transf. de Fundo a Fund

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	321.186,80	
2012	44.827,87	-86,04
2013	320.000,00	613,84
2014	332.032,00	3,76
2015	344.881,64	3,87
2016	358.056,12	3,82

Nota:

Outros Progra. Financ. por Transf. de Fundo a Fund

### Transf. União Loas Programa Ação Continuada

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	962.214,72	
2012	1.312.446,80	36,40
2013	960.000,00	-26,85
2014	996.096,00	3,76
2015	1.034.644,92	3,87
2016	1.074.168,36	3,82

Nota:

Transf. União Loas Programa Ação Continuada

### Transf. União Prog. Errad. do Trab. Infantil

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	92.487,40	
2012	9.858,60	-89,34
2013	90.000,00	812,91
2014	93.384,00	3,76
2015	96.997,96	3,87
2016	100.703,28	3,82

Nota:

Transf. União Prog. Errad. do Trab. Infantil



**Prefeitura Municipal de Russas**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**Outras Transferências do FNAS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	25.000,00	0,00
2014	25.940,00	3,76
2015	26.943,88	3,87
2016	27.973,14	3,82

Nota:

Outras Transferências do FNAS

**Transferências do Salário-Educação**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	851.882,94	
2012	1.005.168,29	17,99
2013	851.000,00	-15,34
2014	882.997,60	3,76
2015	917.169,61	3,87
2016	952.205,49	3,82

Nota:

Transferências do Salário-Educação

**Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	2.729,70	
2012	2.080,21	-23,79
2013	50.000,00	2303,60
2014	51.880,00	3,76
2015	53.887,76	3,87
2016	55.946,27	3,82

Nota:

Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	860.317,38	
2012	1.443.170,90	67,75
2013	860.000,00	-40,41
2014	892.336,00	3,76
2015	926.869,40	3,87
2016	962.275,81	3,82

Nota:

Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE

### Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	487.483,24	
2012	479.535,39	-1,63
2013	787.000,00	64,12
2014	816.591,20	3,76
2015	848.193,28	3,87
2016	880.594,26	3,82

Nota:

Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE

### Outras Transferências Diretas do FNDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	302.597,59	0,00
2013	100.000,00	-66,95
2014	103.760,00	3,76
2015	107.775,51	3,87
2016	111.892,53	3,82

Nota:

Outras Transferências Diretas do FNDE

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	55.110,72	
2012	52.115,28	-5,44
2013	55.000,00	5,54
2014	57.068,00	3,76
2015	59.276,53	3,87
2016	61.540,89	3,82

Nota:

Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96

### Outras Transferências da União - FEX

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	232.839,85	
2012	233.895,37	0,45
2013	232.000,00	-0,81
2014	240.723,20	3,76
2015	250.039,19	3,87
2016	259.590,69	3,82

Nota:

Outras Transferências da União - FEX

### Cota-Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	11.193.118,32	
2012	11.843.313,56	5,81
2013	11.100.000,00	-6,28
2014	11.517.360,00	3,76
2015	11.963.081,83	3,87
2016	12.420.071,56	3,82

Nota:

Cota-Parte do ICMS



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Cota-Parte do IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	1.238.820,44	
2012	1.474.551,17	19,03
2013	1.238.000,00	-16,04
2014	1.284.548,80	3,76
2015	1.334.260,84	3,87
2016	1.385.229,60	3,82

Nota:

Cota-Parte do IPVA

### Cota-Parte do IPI sobre Exportação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	52.723,44	
2012	46.055,00	-12,65
2013	52.000,00	12,91
2014	53.955,20	3,76
2015	56.043,27	3,87
2016	58.184,12	3,82

Nota:

Cota-Parte do IPI sobre Exportação

### Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	149.763,93	
2012	80.441,99	-46,29
2013	148.000,00	83,98
2014	153.564,80	3,76
2015	159.507,76	3,87
2016	165.600,96	3,82

Nota:

Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE

AP

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	15.000,00	0,00
2014	15.564,00	3,76
2015	16.166,33	3,87
2016	16.783,88	3,82

Nota:

Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.

### Outras Transferências dos Estados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	514.749,47	
2012	372.521,14	-27,63
2013	510.000,00	36,90
2014	529.176,00	3,76
2015	549.655,11	3,87
2016	570.651,94	3,82

Nota:

Outras Transferências dos Estados

### Transferências de Recursos do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	20.661.484,22	
2012	22.532.846,70	9,06
2013	20.660.000,00	-8,31
2014	21.436.816,00	3,76
2015	22.266.420,78	3,87
2016	23.116.998,05	3,82

Nota:

Transferências de Recursos do FUNDEB

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	8.286.401,85	
2012	7.130.040,68	-13,95
2013	8.280.000,00	16,13
2014	8.591.328,00	3,76
2015	8.923.812,39	3,87
2016	9.264.702,02	3,82

Nota:

Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB

### Transferências de Instituições Privadas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	5.000,00	0,00
2014	5.188,00	3,76
2015	5.388,78	3,87
2016	5.594,63	3,82

Nota:

Transferências de Instituições Privadas

### Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	150.000,00	0,00
2014	155.640,00	3,76
2015	161.663,27	3,87
2016	167.838,81	3,82

Nota:

Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	150.000,00	0,00
2014	155.640,00	3,76
2015	161.663,27	3,87
2016	167.838,81	3,82

Nota:

Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação

### Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	600.000,00	0,00
2014	622.560,00	3,76
2015	646.653,07	3,87
2016	671.355,22	3,82

Nota:

Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social

### Outras Transferências de Convênios da União

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	250.000,00	0,00
2014	259.400,00	3,76
2015	269.438,78	3,87
2016	279.731,34	3,82

Nota:

Outras Transferências de Convênios da União

**Prefeitura Municipal de Russas**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	52.009,70	
2012	0,00	0,00
2013	825.100,00	0,00
2014	856.123,76	3,76
2015	889.255,75	3,87
2016	923.225,32	3,82

Nota:

Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS

**Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	853.100,00	0,00
2014	885.176,56	3,76
2015	919.432,89	3,87
2016	954.555,23	3,82

Nota:

Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação

**Outras Transf. de Convenio dos Estados**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	100.000,00	0,00
2014	103.760,00	3,76
2015	107.775,51	3,87
2016	111.892,53	3,82

Nota:

Outras Transf. de Convenio dos Estados

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Multas e Juros de Mora de Outros Tributos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	10.000,00	0,00
2014	10.376,00	3,76
2015	10.777,55	3,87
2016	11.189,25	3,82

Nota:

Multas e Juros de Mora de Outros Tributos

### Multas Prevista na Legislação do Transito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	65.239,64	
2012	53.411,46	-18,13
2013	65.000,00	21,70
2014	67.444,00	3,76
2015	70.054,08	3,87
2016	72.730,15	3,82

Nota:

Multas Prevista na Legislação do Transito

### Multas Aplicadas pelos os Tribunais de Contas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	26.833,40	
2012	54.246,06	102,16
2013	25.000,00	-53,91
2014	25.940,00	3,76
2015	26.943,88	3,87
2016	27.973,14	3,82

Nota:

Multas Aplicadas pelos os Tribunais de Contas



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Outras Multas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	41.532,96	
2012	35.820,50	-13,75
2013	50.000,00	39,58
2014	51.880,00	3,76
2015	53.887,76	3,87
2016	55.946,27	3,82

Nota:

Outras Multas

### Outras Indenizações

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	96,61	
2012	2.118,00	2092,32
2013	5.000,00	136,07
2014	5.188,00	3,76
2015	5.388,78	3,87
2016	5.594,63	3,82

Nota:

Outras Indenizações

### Outras Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	82.295,47	
2012	109.047,36	32,51
2013	82.000,00	-24,80
2014	85.083,20	3,76
2015	88.375,92	3,87
2016	91.751,88	3,82

Nota:

Outras Restituições

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	362.273,29	
2012	329.586,84	-9,02
2013	360.000,00	9,23
2014	373.536,00	3,76
2015	387.991,84	3,87
2016	402.813,13	3,82

Nota:

Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos

### Receita da Div. Ativa não Tributária de Out. Recol

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	60.394,80	
2012	10.185,49	-83,14
2013	60.000,00	489,07
2014	62.256,00	3,76
2015	64.665,31	3,87
2016	67.135,52	3,82

Nota:

Receita da Div. Ativa não Tributária de Out. Recol

### Outras Receitas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	95.200,98	
2012	603.310,36	533,72
2013	95.000,00	-84,25
2014	98.572,00	3,76
2015	102.386,74	3,87
2016	106.297,91	3,82

Nota:

Outras Receitas

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1.a - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Outras Operações de Crédito Internas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	450.000,00	0,00
2014	466.920,00	3,76
2015	484.989,80	3,87
2016	503.516,41	3,82

Nota:

Outras Operações de Crédito Internas

### Alienação de Outros Bens Móveis

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	33.200,31	0,00
2013	73.000,00	119,88
2014	75.744,80	3,76
2015	78.676,12	3,87
2016	81.681,55	3,82

Nota:

Alienação de Outros Bens Móveis

### Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	201.741,00	
2012	50.000,00	-75,22
2013	100.000,00	100,00
2014	103.760,00	3,76
2015	107.775,51	3,87
2016	111.892,53	3,82

Nota:

Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	300.000,00	0,00
2014	311.280,00	3,76
2015	323.326,54	3,87
2016	335.677,61	3,82

Nota:

Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação

### Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	900.000,00	0,00
2014	93.384,00	-89,62
2015	96.997,96	3,87
2016	100.703,28	3,82

Nota:

Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico

### Outras Transf.de Convênios da União

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	437.905,00	
2012	3.204.674,95	631,82
2013	4.000.000,00	24,82
2014	4.150.400,00	3,76
2015	4.311.020,48	3,87
2016	4.475.701,46	3,82

Nota:

Outras Transf.de Convênios da União

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	10.000,00	0,00
2014	10.376,00	3,76
2015	10.777,55	3,87
2016	11.189,25	3,82

Nota:

Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS

### Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	10.000,00	0,00
2014	10.376,00	3,76
2015	10.777,55	3,87
2016	11.189,25	3,82

Nota:

Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação

### Outras Transferências de Convênios dos Estados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	298.521,87	
2012	57.170,00	-80,85
2013	125.000,00	118,65
2014	129.700,00	3,76
2015	134.719,39	3,87
2016	139.865,67	3,82

Nota:

Outras Transferências de Convênios dos Estados

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	2.553.527,83	
2012	2.294.544,50	-10,14
2013	2.703.800,00	17,84
2014	2.805.462,88	3,76
2015	2.914.034,29	3,87
2016	3.025.350,40	3,82

Nota:

Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam

### Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-4.600.271,45	
2012	-4.732.353,11	0,00
2013	-4.900.000,00	0,00
2014	-5.084.240,00	0,00
2015	-5.281.000,09	0,00
2016	-5.482.734,29	0,00

Nota:

Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan

### Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-3.260,88	
2012	-3.530,78	0,00
2013	-3.200,00	0,00
2014	-3.320,32	0,00
2015	-3.448,82	0,00
2016	-3.580,56	0,00

Nota:

Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-11.022,12	
2012	-10.422,96	0,00
2013	-11.000,00	0,00
2014	-11.413,60	0,00
2015	-11.855,31	0,00
2016	-12.308,18	0,00

Nota:

Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96

### Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-2.238.623,86	
2012	-2.368.662,88	0,00
2013	-2.238.000,00	0,00
2014	-2.322.148,80	0,00
2015	-2.412.015,96	0,00
2016	-2.504.154,97	0,00

Nota:

Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS

### Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-247.764,32	
2012	-294.744,62	0,00
2013	-247.600,00	0,00
2014	-268.323,36	0,00
2015	-278.707,47	0,00
2016	-289.354,10	0,00

Nota:

Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA



**Prefeitura Municipal de Russas**

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

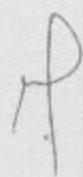
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-4.442,65	
2012	-9.210,60	0,00
2013	-10.400,00	0,00
2014	-10.791,04	0,00
2015	-11.208,65	0,00
2016	-11.636,82	0,00

Nota:

Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export



# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	79.559.948,15	86.061.197,72	84.922.198,12	88.115.272,77	91.525.333,83	95.021.601,58
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	42.493.649,85	45.697.677,11	47.345.464,95	49.125.654,43	51.026.817,26	52.976.041,68
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	42.493.649,85	45.697.677,11	47.345.464,95	49.125.654,43	51.026.817,26	52.976.041,68
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	28.500,00	29.571,60	30.716,02	31.889,37
Aplicações Diretas	0,00	0,00	28.500,00	29.571,60	30.716,02	31.889,37
Outras Despesas Correntes	37.066.298,30	40.363.520,61	37.548.233,17	38.960.046,74	40.467.800,55	42.013.670,53
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	37.066.298,30	40.363.520,61	37.548.233,17	38.960.046,74	40.467.800,55	42.013.670,53
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>						
Investimentos	8.614.444,70	10.123.276,66	13.677.801,88	14.192.087,23	14.741.321,00	15.304.439,45
Transferências a União	4.997.911,32	7.172.883,49	8.757.389,88	9.086.667,74	9.438.321,78	9.798.865,67
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.997.911,32	7.172.883,49	8.757.389,88	9.086.667,74	9.438.321,78	9.798.865,67
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	2.553.268,68	1.652.853,81	3.133.800,00	3.251.630,88	3.377.468,99	3.506.488,30
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.553.268,68	1.652.853,81	3.133.800,00	3.251.630,88	3.377.468,99	3.506.488,30
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	250.000,00	259.400,00	269.438,78	279.731,34
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	0,00	0,00	150.000,00	155.640,00	161.663,27	167.838,81
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	39.000,00	0,00	385.000,00	399.476,00	414.935,72	430.786,26
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.514.268,68	1.652.853,81	2.748.800,00	2.852.154,88	2.962.533,27	3.075.702,04
Amortização da Dívida	1.063.264,70	1.297.539,36	1.786.612,00	1.853.788,61	1.925.530,23	1.999.085,48
Aplicações Diretas	1.063.264,70	1.297.539,36	1.786.612,00	1.853.788,61	1.925.530,23	1.999.085,48

# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Total</b>	88.174.392,85	96.184.474,38	99.000.000,00	102.722.400,00	106.697.756,88	110.773.611,18

Russas-CE, 24 de Julho de 2013



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### DESPESAS CORRENTES ( I )

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	79.559.948,15	
2012	86.061.197,72	8,17
2013	84.922.198,12	-1,32
2014	88.115.272,77	3,76
2015	91.525.333,83	3,87
2016	95.021.601,58	3,82

Nota:

DESPESAS CORRENTES ( I )

### Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	42.493.649,85	
2012	45.697.677,11	7,54
2013	47.345.464,95	3,61
2014	49.125.654,43	3,76
2015	51.026.817,26	3,87
2016	52.976.041,68	3,82

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais



# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES ( I )	87.987.141,54	93.282.631,88	93.032.000,00	96.062.476,15	99.780.094,03	103.591.693,58
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	92.538.998,99	98.407.012,33	97.738.400,00	100.957.250,39	104.864.296,04	108.870.112,10
Receitas Tributárias	4.374.540,26	5.119.134,88	4.648.500,00	4.823.283,60	5.009.944,68	5.201.324,57
Receita de Contribuição	3.580.682,61	3.082.388,01	3.560.000,00	3.693.856,00	3.836.808,23	3.983.374,30
Receita Patrimonial	830.731,50	961.836,28	1.018.914,95	1.057.226,15	1.098.140,80	1.140.089,76
Aplicações Financeiras ( II )	830.731,50	961.836,28	1.018.914,95	1.057.226,15	1.098.140,80	1.140.089,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	93.036,33	82.261,62	500.585,05	63.293,60	65.743,07	68.254,45
Transferências Correntes	82.926.141,14	87.963.665,47	87.258.400,00	90.539.315,84	94.043.187,40	97.635.637,14
Outras Receitas Correntes	733.867,15	1.197.726,07	752.000,00	780.275,20	810.471,86	841.431,88
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.553.527,83	2.294.544,50	2.703.800,00	2.805.462,88	2.914.034,29	3.025.350,40
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.105.385,28	-7.418.924,95	-7.410.200,00	-7.700.237,12	-7.998.236,30	-8.303.768,92
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	87.156.410,04	92.320.795,60	92.013.085,05	96.062.476,15	99.780.094,03	103.591.693,58
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	938.167,87	3.345.045,26	5.968.000,00	5.351.940,80	5.559.060,90	5.771.417,01
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	450.000,00	466.920,00	484.989,80	503.516,41
Alienação de Bens ( VI )	0,00	33.200,31	73.000,00	75.744,80	78.676,12	81.681,55
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	938.167,87	3.311.844,95	5.445.000,00	4.809.276,00	4.995.394,98	5.186.219,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	938.167,87	3.311.844,95	5.445.000,00	4.809.276,00	4.995.394,98	5.186.219,05
RECEITA TOTAL	88.094.577,91	95.632.640,55	97.458.085,05	100.871.752,15	104.775.489,01	108.777.912,63
DESPESAS CORRENTES ( X )	88.925.309,41	96.627.677,14	99.000.000,00	101.414.416,95	105.339.154,93	109.363.110,59
Pessoal e Encargos Sociais	79.559.948,15	86.061.197,72	84.922.198,12	88.115.272,77	91.525.333,83	95.021.601,58
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	42.493.649,85	45.697.677,11	47.345.464,95	49.125.654,43	51.026.817,26	52.976.041,68
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	28.500,00	29.571,60	30.716,02	31.869,37
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	37.066.298,30	40.363.520,61	37.548.233,17	38.960.046,74	40.467.800,55	42.013.670,53
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	79.559.948,15	86.061.197,72	84.893.698,12	88.085.701,17	91.494.517,81	94.989.712,21
Investimentos	8.614.444,70	10.123.276,66	13.677.801,88	14.192.087,23	14.741.321,00	15.304.439,45
Inversões Financeiras	4.997.911,32	7.172.863,49	8.757.389,88	9.086.667,74	9.438.321,78	9.798.865,67
Transferência de Capital	2.553.268,68	1.652.853,81	3.133.800,00	3.251.630,88	3.377.468,99	3.506.488,30
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.063.264,70	1.297.539,36	1.786.612,00	1.853.788,61	1.925.530,23	1.999.085,48
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	7.551.180,00	8.825.737,30	11.891.189,88	12.338.298,62	12.815.790,77	13.305.353,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI - a )	0,00	0,00	150.000,00	155.640,00	161.663,27	167.838,81
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	0,00	0,00	250.000,00	259.400,00	269.438,78	279.731,34
DESPESA TOTAL	87.111.128,15	94.886.935,02	97.184.888,00	100.839.039,79	104.741.510,63	108.742.636,33
DESPESA TOTAL	88.174.392,85	96.184.474,38	99.000.000,00	102.722.400,00	106.697.756,88	110.773.611,18
Resultado Primário ( IX - XVII )	983.449,76	745.705,53	273.197,05	32.712,36	33.978,38	35.276,30

*A.*

# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES ( I )	87.987.141,54	93.282.631,88	93.032.000,00	96.062.476,15	99.780.094,03	103.591.693,58
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	92.538.998,99	98.407.012,33	97.738.400,00	100.957.250,39	104.864.296,04	108.870.112,10
Receitas Tributárias	4.374.540,26	5.119.134,88	4.648.500,00	4.823.283,60	5.009.944,68	5.201.324,57
Receita de Contribuição	3.580.682,61	3.082.388,01	3.560.000,00	3.693.856,00	3.836.808,23	3.983.374,30
Receita Patrimonial	830.731,50	961.836,28	1.018.914,95	1.057.226,15	1.098.140,80	1.140.089,76
Aplicações Financeiras ( II )	830.731,50	961.836,28	1.018.914,95	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.057.226,15	1.098.140,80	1.140.089,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	93.036,33	82.261,62	500.585,05	63.293,60	65.743,07	68.254,45
Transferências Correntes	82.926.141,14	87.963.665,47	87.258.400,00	90.539.315,84	94.043.187,40	97.635.637,14
Outras Receitas Correntes	733.867,15	1.197.726,07	752.000,00	780.275,20	810.471,86	841.431,88
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.553.527,83	2.294.544,50	2.703.600,00	2.805.462,88	2.914.034,29	3.025.350,40
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.105.385,28	-7.418.924,95	-7.410.200,00	-7.700.237,12	-7.998.236,30	-8.303.768,92
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	87.156.410,04	92.320.795,60	92.013.085,05	96.062.476,15	99.780.094,03	103.591.693,58
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	938.167,87	3.345.045,26	5.968.000,00	5.351.940,80	5.559.060,90	5.771.417,01
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	450.000,00	466.920,00	484.989,80	503.516,41
Alienação de Bens ( VI )	0,00	33.200,31	73.000,00	75.744,80	78.676,12	81.681,55
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	938.167,87	3.311.844,95	5.445.000,00	4.809.276,00	4.995.394,98	5.186.219,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	938.167,87	3.311.844,95	5.445.000,00	4.809.276,00	4.995.394,98	5.186.219,05
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	88.094.577,91	95.632.640,55	97.458.085,05	100.871.752,15	104.775.489,01	108.777.912,63
RECEITA TOTAL	88.925.309,41	96.627.677,14	99.000.000,00	101.414.416,95	105.339.154,93	109.363.110,59
DESPESAS CORRENTES ( X )	79.559.948,15	86.061.197,72	84.922.198,12	88.115.272,77	91.525.333,83	95.021.601,58
Pessoal e Encargos Sociais	42.493.649,85	45.697.677,11	47.345.464,95	49.125.654,43	51.026.817,26	52.976.041,68
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	28.500,00	29.571,60	30.716,02	31.889,37
Outras Despesas Correntes	37.066.298,30	40.363.520,61	37.548.233,17	38.960.046,74	40.467.800,55	42.013.670,53
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	79.559.948,15	86.061.197,72	84.893.698,12	88.085.701,17	91.494.617,81	94.989.712,21
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	8.614.444,70	10.123.276,66	13.677.801,88	14.192.087,23	14.741.321,00	15.304.439,45
Investimentos	4.997.911,32	7.172.883,49	8.757.389,88	9.086.667,74	9.438.321,78	9.798.865,67
Inversões Financeiras	2.553.268,68	1.652.853,81	3.133.800,00	3.251.630,88	3.377.468,99	3.506.488,30
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.063.264,70	1.297.539,36	1.786.612,00	1.853.788,61	1.925.530,23	1.999.085,48
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	7.551.180,00	8.825.737,30	11.891.189,88	12.338.298,62	12.815.790,77	13.305.353,97
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	150.000,00	155.640,00	161.663,27	167.838,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI - a )	0,00	0,00	250.000,00	259.400,00	269.438,78	279.731,34
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	87.111.128,15	94.886.935,02	97.184.888,00	100.839.039,79	104.741.510,63	108.742.636,33
DESPESA TOTAL	88.174.392,85	96.184.474,38	99.000.000,00	102.722.400,00	106.697.756,88	110.773.611,18
Resultado Primário ( IX - XVII )	983.449,76	745.705,53	273.197,05	32.712,36	33.978,38	35.276,30

*Handwritten signature*

# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.410.623,24	7.403.398,13	7.058.533,98	7.323.934,86	7.607.371,14	7.897.972,72
DEDUÇÕES ( II )	-504.623,63	310.093,25	8.150.359,19	8.456.812,69	8.784.091,34	9.119.643,63
Ativo Disponível	4.703.197,95	1.227.320,35	12.096.659,91	12.551.494,32	13.037.237,15	13.535.259,61
Haveres Financeiros	282.541,32	100.009,71	35.014,07	36.330,60	37.736,59	39.178,13
( - ) Restos a Pagar Processados	5.480.362,90	1.017.236,81	3.981.314,79	4.131.012,23	4.290.882,40	4.454.794,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	3.915.246,87	7.093.304,88	-1.091.825,21	-1.132.877,83	-1.176.720,20	-1.221.670,91
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	3.915.246,87	7.093.304,88	-1.091.825,21	-1.132.877,83	-1.176.720,20	-1.221.670,91
<b>Resultado Nominal</b>	<b>( b - a* )</b>	<b>( c - b )</b>	<b>( d - c )</b>	<b>( e - d )</b>	<b>( f - e )</b>	<b>( g - f )</b>
	-1.526.074,83	3.178.058,01	-8.185.130,09	-41.052,62	-43.842,37	-44.950,71

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- \* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010(R\$5.441.321,70)



Russas-CE, 24 de Julho de 2013



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	4.837.065,04	3.410.623,24	7.403.398,13	7.058.533,98	7.323.934,86	7.607.371,14	7.897.972,72
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	4.837.065,04	3.410.623,24	7.403.398,13	7.058.533,98	7.323.934,86	7.607.371,14	7.897.972,72
DEDUÇÕES ( II )	-604.256,66	-504.623,63	310.093,25	8.150.359,19	8.456.812,69	8.784.091,34	9.119.643,63
Ativo Disponível	2.002.610,28	4.703.197,95	1.227.320,35	12.096.659,91	12.551.494,32	13.037.237,15	13.535.259,61
Haveres Financeiros	105.750,24	282.541,32	100.009,71	35.014,07	36.330,60	37.736,59	39.178,13
(-) Restos a Pagar	2.712.617,18	5.490.362,90	1.017.236,81	3.981.314,79	4.131.012,23	4.290.882,40	4.454.794,11
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>5.441.321,70</b>	<b>3.915.246,87</b>	<b>7.093.304,88</b>	<b>-1.091.825,21</b>	<b>-1.132.877,83</b>	<b>-1.176.720,20</b>	<b>-1.221.670,91</b>

Russas-CE, 24 de Julho de 2013

*inf.*



**Prefeitura Municipal de Russas**

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2014

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2014	Providência	2014
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento Decisões Judiciais	70.000,00		70.000,00
5 Assistências Diversas Situações que possam causar estado de calamidade Pública.	70.000,00	Cred. Adic. por: Reserva de Contingencia	70.000,00
	100.000,00		100.000,00
	100.000,00	Cred. Adic. por: Anulação da Reserva de Contingencia	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>170.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>170.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>170.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>170.000,00</b>

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

Russas-CE, 24 de Julho de 2013



# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2014

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
	Receita Total	101.414.416,95	96.236.873,17	0,117	105.339.154,93	95.137.752,54	0,117	109.363.110,59	94.131.341,67
Receitas Primárias (I)	100.871.752,15	95.721.913,22	0,116	104.775.489,01	94.628.673,95	0,116	108.777.912,63	93.627.648,34	0,116
Despesa Total	102.722.400,00	97.478.079,33	0,118	106.697.756,88	96.364.782,85	0,118	110.773.611,18	95.345.391,93	0,118
Despesas Primárias (II)	100.839.039,79	95.690.870,93	0,116	104.741.510,63	94.597.986,15	0,116	108.742.636,33	93.597.285,22	0,116
Resultado Primário (III) = (I - II)	32.712,36	31.042,29	0,000	33.978,38	30.687,80	0,000	35.276,30	30.363,12	0,000
Resultado Nominal	-41.052,62	-38.956,75	0,000	-43.842,37	-39.596,53	0,000	-44.950,71	-38.690,11	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.323.934,86	6.950.023,59	0,008	7.607.371,14	6.870.647,42	0,008	7.897.972,72	6.797.966,56	0,008
Dívida Consolidada Líquida	-1.132.877,83	-1.075.040,64	-0,001	-1.176.720,20	-1.062.762,61	-0,001	-1.221.670,91	-1.051.520,22	-0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
	PIB real (crescimento % anual)	3,76	3,87
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,04	2,07	2,09
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,38	5,07	4,93
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	86.771.000.000,00	90.129.000.000,00	93.572.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014	2015	2016
Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072	Valor Corrente / 1,1618

Russas-CE, 24 de Julho de 2013

## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2014

(R\$)

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

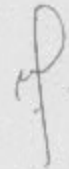
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	91.300.000,00	0,113	96.627.677,14	0,119	5.327.677,14	5,83
Receitas Primárias ( I )	89.855.000,00	0,111	95.632.640,55	0,118	5.777.640,55	6,42
Despesa Total	91.300.000,00	0,113	96.184.474,38	0,119	4.884.474,38	5,34
Despesas Primárias ( II )	95.328.246,53	0,118	94.886.935,02	0,117	-441.311,51	-0,46
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-5.473.246,53	-0,007	745.705,53	0,001	6.218.952,06	-113,62
Resultado Nominal	3.682.681,64	0,005	3.178.058,01	0,004	-504.623,63	-13,70
Dívida Pública Consolidada	7.403.398,13	0,009	7.403.398,13	0,009	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	7.093.304,88	0,009	7.093.304,88	0,009	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2012	80.908.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2012	80.908.000.000,00

Russas-CE, 24 de Julho de 2013





# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2014

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

## VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	88.925.309,41	8,7	96.627.677,14	8,7	99.000.000,00	2,5	101.414.416,95	2,4	105.339.154,93	3,9	109.363.110,59	3,8
Receitas Primárias ( I )	88.094.577,91	8,6	95.632.640,55	8,6	97.458.085,05	1,9	100.871.752,15	3,5	104.775.489,01	3,9	108.777.912,63	3,8
Despesa Total	88.174.392,85	9,1	96.184.474,38	9,1	99.000.000,00	2,9	102.722.400,00	3,8	106.697.756,88	3,9	110.773.611,18	3,8
Despesas Primárias ( II )	87.111.128,15	8,9	94.886.935,02	8,9	97.184.888,00	2,4	100.839.039,79	3,8	104.741.510,63	3,9	108.742.636,33	3,8
Resultado Primário ( III )=( I - II )	983.449,76	-24,2	745.705,53	-24,2	273.197,05	-63,4	32.712,36	-88,0	33.978,38	3,9	35.276,30	3,8
Resultado Nominal	-1.526.074,83	-308,3	3.178.058,01	-308,3	-8.185.130,09	-357,6	-41.052,62	-99,5	-43.842,37	6,8	-44.950,71	2,5
Dívida Pública Consolidada	3.410.623,24	117,1	7.403.398,13	117,1	7.058.533,98	-4,7	7.323.934,86	3,8	7.607.371,14	3,9	7.897.972,72	3,8
Dívida Consolidada Líquida	3.915.246,87	81,2	7.093.304,88	81,2	-1.091.825,21	-115,4	-1.132.877,83	3,8	-1.176.720,20	3,9	-1.221.670,91	3,8

(R\$)

## VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	99.276.242,10	2,7	101.922.873,85	2,7	99.000.000,00	-2,9	96.236.873,17	-2,8	95.137.752,54	-1,1	94.131.341,67	-1,1
Receitas Primárias ( I )	98.348.813,21	2,6	100.873.309,25	2,6	97.458.085,05	-3,4	95.721.913,22	-1,8	94.628.673,95	-1,1	93.627.648,34	-1,1
Despesa Total	98.437.918,63	3,1	101.455.363,58	3,1	99.000.000,00	-2,4	97.478.079,33	-1,5	96.364.782,85	-1,1	95.345.391,93	-1,1
Despesas Primárias ( II )	97.250.889,60	2,9	100.086.739,06	2,9	97.184.888,00	-2,9	95.690.870,93	-1,5	94.597.986,15	-1,1	93.597.285,22	-1,1
Resultado Primário ( III )=( I - II )	1.097.923,61	-28,4	786.570,19	-28,4	273.197,05	-65,3	31.042,29	-88,6	30.687,80	-1,1	30.363,12	-1,1
Resultado Nominal	-1.703.710,40	-296,8	3.352.215,59	-296,8	-8.185.130,09	-344,2	-38.956,75	-99,5	-39.596,53	1,6	-38.690,11	-2,3
Dívida Pública Consolidada	3.807.620,81	105,1	7.809.104,35	105,1	7.058.533,98	-9,6	6.950.023,59	-1,5	6.870.647,42	-1,1	6.797.966,56	-1,1
Dívida Consolidada Líquida	4.370.982,78	71,2	7.482.017,99	71,2	-1.091.825,21	-114,6	-1.075.040,64	-1,5	-1.062.762,61	-1,1	-1.051.520,22	-1,1

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
	2012	2013	2014*	2015*
6,50	5,84	5,48	5,38	5,07
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,164	Valor Corrente x 1,0548	Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072	Valor Corrente / 1,1618
				4,93

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Russas-CE, 24 de Julho de 2013



# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2014

(R\$)

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	19.320,00	100,00	18.430,00	100,00	17.730,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.320,00</b>	<b>100,00</b>	<b>18.430,00</b>	<b>100,00</b>	<b>17.730,00</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Russas-CE, 24 de Julho de 2013

**Prefeitura Municipal de Russas**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2014

(R\$)

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (e)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Russas-CE, 24 de Julho de 2013

**Prefeitura Municipal de Russas**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
**2014**

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN		1.347.139,87	1.441.439,66	1.556.754,83
RECEITAS CORRENTES		1.347.139,87	1.441.439,66	1.556.754,83
Receita de Contribuições dos Segurados		1.347.139,87	1.441.439,66	1.556.754,83
Pessoal Civil		1.347.139,87	1.441.439,66	1.556.754,83
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		2.463.092,90	2.635.509,40	2.846.350,16
RECEITAS CORRENTES		2.463.092,90	2.635.509,40	2.846.350,16
Receitas de Contribuições		2.463.092,90	2.635.509,40	2.846.350,16
Patronal		2.463.092,90	2.635.509,40	2.846.350,16
Pessoal Civil		2.463.092,90	2.635.509,40	2.846.350,16
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>		<b>3.810.232,77</b>	<b>4.076.949,06</b>	<b>4.403.104,99</b>

# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2010	2011	2012
<b>DESPESAS</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(V)	3.595.337,62	3.847.011,26	4.154.772,15
ADMINISTRAÇÃO	100.012,38	107.013,25	115.574,30
Despesas Correntes	95.999,38	102.719,34	110.936,88
Despesas de Capital	4.013,00	4.293,91	4.637,42
PREVIDÊNCIA	3.495.325,24	3.739.998,01	4.039.197,85
Pessoal Civil	3.495.325,24	3.739.998,01	4.039.197,85
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)</b>	<b>214.895,15</b>	<b>229.937,80</b>	<b>248.332,84</b>





**Prefeitura Municipal de Russas**

ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
 2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2010	2011	2012
<b>DESPESAS</b>			
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS ( VIII )</b>			
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( IX ) = ( VII )</b>	214.895,15	229.937,80	248.332,84
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( X ) = S.Ex.Ant. + ( VIII + IX )</b>	1.330.676,94	1.560.614,74	1.808.947,58

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2008 era R\$ 1.115.781,79

Russas-CE, 24 de Julho de 2013



# Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2014

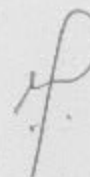
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2011				0,00
2009	4.062.661,53	3.836.003,05	226.658,48	226.658,48

Notas:

Russas-CE, 24 de Julho de 2013



## Prefeitura Municipal de Russas

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado

2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2014
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Notas:

Inexiste previsão de aumento.

Russas-CE, 24 de Julho de 2013



Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2	S
1110.00.00.00	IMPOSTOS	3	S
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	4	S
1112.02.00.00	Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	5	A
1112.04.00.00	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5	S
1112.04.31.00	Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	6	A
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	6	A
1112.08.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	5	A
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	4	S
1113.05.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	5	A
1120.00.00.00	TAXAS	3	S
1121.00.00.00	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	4	S
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcion. Estabelecim. Comerci	5	A
1121.26.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	5	A
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	5	A
1121.30.00.00	Taxa de Autorização Func. de Trânsito	5	A
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de area de Domínio Público	5	A
1121.36.00.00	Taxa de Apreensão, Deposito ou Liberação	5	A
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5	A
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	4	S
1122.21.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	5	A
1122.99.00.00	Outras pela Prestação de Serviços	5	A
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3	S
1130.01.00.00	Contrib.Melh.p/Expans.Redes Água Pot./Esg.Sanit	5	A
1130.02.00.00	Contrib.Melhor.p/Exp.Redes Hum.Públ.na Cidade	5	A
1130.03.00.00	Contrib.Melhoria p/Expans.Redes Hum.Públ.Rural	5	A
1130.04.00.00	Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	5	A
1130.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5	A
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2	S
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3	S
1210.29.00.00	Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	5	S
1210.29.01.00	Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.	6	A
1210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6	A
1210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6	A
1210.29.07.00	Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6	A
1210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	6	A
1210.29.11.00	Contr. de Pensionista para Regime Próprio Prev	6	A
1210.29.13.00	Contr. prev. p/ Amortiz do Déficit Atuarial	6	A
1210.29.15.00	Contr.Prev.em Regime de Parcel.de Débito-RPPS	6	A
1210.90.00.00	Outras Contribuições	5	S
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	5	A
1220.00.00.00	CONTRIB.DE INTERV NO DOM.ECONÔMICO	3	S
1220.30.00.00	Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública	5	A
1220.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	5	A
1230.00.00.00	CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	3	A
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	S
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3	S
1311.00.00.00	Aluguéis	4	A
1312.00.00.00	Arrendamentos	4	A
1313.00.00.00	Foros	4	A
1314.00.00.00	Laudênios	4	A
1315.00.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	4	A
1319.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	4	A
1320.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3	S
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	4	A
1322.00.00.00	Dividendos	4	A
1323.00.00.00	Participações	4	A
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4	S



Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	5	S
1325.01.01.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	6	A
1325.01.02.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	6	A
1325.01.03.00	Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	6	A
1325.01.05.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	6	A
1325.01.06.00	Rec. de Ren. Dep. Banc. de Rec. Vinc. Ações S. Pub	6	A
1325.01.07.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDETUR	6	A
1325.01.09.00	Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec.Vinc.-CIDE	6	A
1325.01.10.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	6	A
1325.01.99.00	Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	6	A
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	5	A
1325.02.01.00	Receita de Rem.de Depósitos de Poupança	6	A
1325.02.02.00	Remuneração de Aplicações Extramercado	6	A
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	6	A
1325.03.00.00	Fundos de Investimentos de Renda Fixa	5	S
1325.03.03.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa-Vinc.Ruc.Saúde	6	A
1325.03.05.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa - Rec.Vinc.MDE	6	A
1325.03.99.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa Demais Rec.	6	A
1326.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	4	A
1327.00.00.00	Remun.de Saldos de Rec. Não Desembolsados	4	A
1328.00.00.00	Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	4	S
1328.10.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	5	A
1328.20.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	5	A
1328.30.00.00	Remun.dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo	5	A
1329.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	4	A
1330.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	3	S
1331.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	4	S
1331.01.00.00	Receita de Concessões e Permissões-Serv.de Transp.	5	A
1331.02.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serv.de Comun	5	A
1331.99.00.00	Outras Rec. de Concessões e Permissões - Serviços	5	A
1332.00.00.00	Rec. de Conces. e Perm.- Exp. Rec. Naturais	4	A
1333.00.00.00	Receita de Conces.e Permissões- Dir.Uso Bens Púb.	4	A
1339.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	4	A
1340.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3	S
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3	A
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	S
1410.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3	A
1420.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	3	A
1490.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	3	A
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	S
1520.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	3	S
1520.12.00.00	Receita Indústria Mecânica	5	A
1520.20.00.00	Receita Indústria Química	5	A
1520.21.00.00	Rec. Ind. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	5	A
1520.22.00.00	Receita da Indústria de Prod. Farmoquímicos	5	A
1520.26.00.00	Receita Indústria de Produtos Alimentares	5	A
1520.27.00.00	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	5	A
1520.28.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	5	A
1520.29.00.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	5	A
1520.99.00.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	5	A
1530.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO	3	S
1590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	3	S
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	S
1600.01.00.00	Serviços Comerciais	5	A
1600.02.00.00	Serviços Financeiros	5	A
1600.03.00.00	Serviços de Transporte	5	A
1600.04.00.00	Serviços de Comunicação	5	A
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	5	A
1600.06.00.00	Serviços Portuários	5	A

Código	Descrição	Grau	
1600.07.00.00	Serviços de Armazenagem	5	A
1600.08.00.00	Serviços de Processamento de Dados	5	A
1600.09.00.00	Serviços de Socorro Marítimo	5	A
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	5	S
1600.13.99.00	Outros Serviços Administrativos	6	A
1600.14.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	5	A
1600.16.00.00	Serviços Educacionais	5	A
1600.17.00.00	Serviços Agropecuários	5	A
1600.18.00.00	Serv. de Reparação, Manutenção e Instalação	5	A
1600.19.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	5	A
1600.20.00.00	Serv.Cons. Assist.Técnica e Análise Projetos	5	A
1600.21.00.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	5	A
1600.22.00.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	5	A
1600.26.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	5	A
1600.27.00.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	5	A
1600.28.00.00	Serviços de Geoprocessamento	5	A
1600.29.00.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores	5	A
1600.30.00.00	Tarifa de Utilização de Faróis	5	A
1600.31.00.00	Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	5	A
1600.39.00.00	Serviços Veterinários	5	A
1600.41.00.00	Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	5	A
1600.42.00.00	Serv Coleta, Transp, Tratam e Dest Final Esgoto	5	A
1600.43.00.00	Serv Coleta,Transp,Tratam Dest Final Resid Sólid	5	A
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	5	A
1600.45.00.00	Serviços Prepar.da Terra em Propr.Particulares	5	A
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério	5	A
1600.47.00.00	Serviços de Iluminação Pública	5	A
1600.48.00.00	Serviços de Religamento de Água	5	A
1600.50.00.00	Tarifas de Insc. em Concursos e Proces. Seletivos	5	A
1600.99.00.00	Outros Serviços	5	A
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	S
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
1721.00.00.00	Transferências da União	4	S
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	5	S
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	6	A
1721.01.05.00	Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	6	A
1721.01.32.00	Cota-Parte do Imp.S/Comerc.do Ouro	6	A
1721.01.99.00	Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	6	A
1721.22.00.00	Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	5	S
1721.22.20.00	Cota Parte da Compensação Financeira de Rec	6	A
1721.22.30.00	Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	6	A
1721.22.70.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	6	A
1721.33.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	5	S
1721.33.10.00	Piso de Atenção Básica	6	S
1721.33.10.01	PAB - Parte Fixa	7	A
1721.33.10.02	PAB - Parte Variável	7	A
1721.33.10.99	Atenção Básica - Outros Componentes	7	A
1721.33.11.10	Piso de Atenção Basico a Fixo (Pab Fixo)	7	A
1721.33.11.31	Saúde da Família	7	A
1721.33.11.32	Agentes Comunitários de Saúde	7	A
1721.33.11.33	Saúde Bucal	7	A
1721.33.12.11	Teto Financeiro	7	A
1721.33.12.99	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo	7	A
1721.33.13.20	Vigilância Sanitária	7	A
1721.33.14.10	Componente Básico da Assistência Farmaceutica	7	A
1721.33.14.20	Componente Estratégico da Assistência Farmaceuti	7	A
1721.33.15.10	Qualificação da Gestão do SUS	7	A
1721.33.15.20	Implantações de Ações e Serviços de Saúde	7	A
1721.33.20.00	Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	6	S

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1721.33.20.01	Limite Financ.da Média e Alta Compl.Amb.e Hospit	7	A
1721.33.20.02	Fundo de Ações Estrat.e Compen.-FAEC	7	A
1721.33.20.03	Componente SAMU	7	A
1721.33.20.99	Atenção de Média e Alta Compl. - Outros Comp.	7	A
1721.33.30.00	Vigilância em Saúde	6	S
1721.33.30.01	Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	7	A
1721.33.30.02	Componente da Vigilância Sanitária	7	A
1721.33.30.99	Vigilância em Saúde - Outros Comp.	7	A
1721.33.40.00	Assistência Farmacêutica	6	S
1721.33.40.01	Componente Básico da Assit.Farmacêutica	7	A
1721.33.40.02	Componente Estrat. da Assit.Farmacêutica	7	A
1721.33.40.03	Componente de Medic.de Dispens. Excepcional	7	A
1721.33.40.99	Assistência Farmacêutica - Outros Comp.	7	A
1721.33.50.00	Gestão do SUS	6	S
1721.33.50.01	Comp. p/ Qualif. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.02	Comp. p/ Implant. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.99	Gestão do SUS - Outros Componentes	7	A
1721.33.99.00	Outros Progra. Financ. por Transf. de Fundo a Fund	6	A
1721.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	5	S
1721.34.01.00	Transf. União Loas Programa Ação Continuada	6	A
1721.34.02.00	Transf. União Prog. Errad. do Trab. Infantil	6	A
1721.34.03.00	Transferência FNAS p/Programa Apoio Criança	6	A
1721.34.04.00	Transf.do FNAS p/Progr.de Apoio a Criança e Adol.	6	S
1721.34.04.01	Transf.p/Programa de Errad.do Trab.Infantil	7	A
1721.34.99.00	Outras Transferências do FNAS	6	A
1721.35.00.00	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	5	S
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	6	A
1721.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	6	A
1721.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	6	A
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	6	A
1721.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	6	A
1721.36.00.00	Transf. Financ.ICMS - Des. - L.C. N° 87/96	5	A
1721.36.01.00	Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	6	A
1721.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1721.99.00.00	Outras Transferências da União	5	S
1721.99.99.00	Outras Transferências da União - FEX	6	A
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	4	S
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	5	S
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6	A
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	6	A
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	6	A
1722.01.13.00	Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	6	A
1722.01.99.00	Outras Participações na Receita dos Estados	6	A
1722.22.00.00	Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	5	S
1722.22.30.00	Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	6	A
1722.22.90.00	Outras Transf. Decor. de Compens. Financeir	6	A
1722.33.00.00	Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	5	A
1722.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	A
1723.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	S
1723.01.00.00	Transf.Recursos do Sistemas Único de Saúde-SUS	5	A
1723.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1723.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	A
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	4	S
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5	A
1724.01.01.00	Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	6	A
1724.01.02.00	Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	6	A
1724.02.00.00	Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	5	A
1724.99.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	5	A



Relação das Receitas

Código	Descrição		Grau
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	3	A
1740.00.00.00	Transferências do Exterior	3	A
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas	3	A
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	3	S
1761.00.00.00	Transf. Convênios da União e suas Entidades	4	S
1761.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1761.02.00.00	Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	5	A
1761.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	5	A
1761.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome	5	A
1761.05.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico	5	A
1761.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5	A
1762.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	4	S
1762.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1762.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	5	A
1762.02.10.00	Convênio para o Transporte Escolar	6	A
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	5	S
1762.99.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	6	A
1763.00.00.00	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	4	S
1763.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun. P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1763.02.00.00	Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.Educação	5	A
1763.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
1764.00.00.00	Transf. Convênios de Instituições Privadas	4	A
1765.00.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	4	A
1770.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
1771.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
1772.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
1773.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
1774.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	S
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3	S
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4	S
1911.35.00.00	Multas Juros de Mora Taxa Fiscal.e Vig.Sanit.	5	A
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	5	A
1911.39.00.00	Multa e Juros de Mora do ITBI	5	A
1911.40.00.00	Multa e Juros de Mora do ISS	5	A
1911.98.00.00	Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	5	A
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5	S
1911.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6	A
1911.99.02.00	Parcelamentos - Multas e Juros de Mora de O. Trib.	6	A
1912.00.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições	4	S
1912.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	5	S
1912.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contr.Patr. p/ o RPPS	6	A
1912.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	6	A
1913.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	4	S
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	5	A
1913.12.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa ITBI	5	A
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	5	A
1913.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa Tx.Vigi.San	5	A
1913.98.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa Contr.Melhor	5	A
1913.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	5	A
1914.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib.	4	A
1915.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Rec.	4	A
1918.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	4	A
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	4	S
1919.15.00.00	Multas Prevista na Legislação do Transito	5	A
1919.48.00.00	Multas Aplicadas pelos os Tribunais de Contas	5	A
1919.99.00.00	Outras Multas	5	A
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3	S
1921.00.00.00	Indenizações	4	S



**Relação das Receitas**

Código	Descrição	Grau	
1921.99.00.00	Outras Indenizações	5	A
1922.00.00.00	Restituições	4	S
1922.99.00.00	Outras Restituições	5	A
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3	S
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4	S
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	5	A
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	5	A
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	5	A
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	5	A
1931.98.00.00	Rec. Dívida Ativa das Contribuição Melhorias	5	A
1931.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	5	S
1931.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	6	A
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	4	S
1932.11.00.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	5	A
1932.12.00.00	Receita da Dívida Ativa de Foros	5	A
1932.13.00.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	5	A
1932.14.00.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	5	A
1932.15.00.00	Receita da Dívida Ativa de Laudêmio	5	A
1932.16.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	5	A
1932.99.00.00	Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	5	S
1932.99.01.00	Receita da Div. Ativa não Tributária de Out. Recol	6	A
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3	S
1990.01.00.00	Receita de Parcelamentos - Outras.Receitas	5	A
1990.02.00.00	Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	5	A
1990.03.00.00	Receita Decorrente de Alienação Bens Apreendidos	5	A
1990.04.00.00	Prod.de Dep.Abandonados ( Dinh./Objetos Valor)	5	A
1990.08.00.00	Demais Receitas para o Desenvolvimento Desporto	5	A
1990.99.00.00	Outras Receitas	5	A
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	S
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3	S
2111.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A
2112.00.00.00	Obrigações do Fundo Nacional Desenvolvimento-FND	4	A
2113.00.00.00	Empréstimos Compulsórios	4	A
2114.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	4	S
2114.01.00.00	Operações de Crédito Internas P/Prog.Educação	5	A
2114.02.00.00	Operações de Crédito Internas P/Progr.de Saúde	5	A
2114.03.00.00	Operações de Créd.Internas P/Progr. Saneamento	5	A
2114.04.00.00	Operações de Créd.Int.P/Progr.de Meio Ambiente	5	A
2114.05.00.00	Oper. Créd.Int.P/Progr.Moderniz da Adm Pública	5	A
2114.06.00.00	Operações Crédito Int.P/Refinanc.Div.Contratural	5	A
2114.07.00.00	Operações de Crédito Int.P/Progr.Moradia Popular	5	A
2114.99.00.00	Outras Operações Créd.Internas - Contratuais	5	A
2119.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	4	A
2120.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	3	S
2122.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A
2123.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Contratuais	4	S
2123.01.00.00	Operações de Créd.Externas P/Progr.de Educação	5	A
2123.02.00.00	Operações de Crédito Externas P/Progr.de Saúde	5	A
2123.03.00.00	Operações de Créd.Externas P/Progr. Saneamento	5	A
2123.04.00.00	Operações de Créd.Exter.P/Progr.Meio Ambiente	5	A
2123.05.00.00	Oper.de Créd.Exter.P/Progr.Moderniz.Adm.Pública	5	A
2123.07.00.00	Operações de Créd.Ext.P/Refinanc Dívida Pública	5	A
2123.99.00.00	Outras Operações de Créd.Externas - Contratuais	5	A
2129.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas	4	A
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	S
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3	S
2211.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	4	A
2212.00.00.00	Alienação de Estoques	4	A

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
2214.00.00.00	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	4	A
2215.00.00.00	Alienação de Veículos	4	A
2216.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Utensílios	4	A
2217.00.00.00	Alienação de Equipamentos	4	A
2219.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	4	A
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3	A
2221.00.00.00	Alien. Imóveis Rurais P/ Coloniz.e Refor.Agrária	4	A
2223.00.00.00	Alienação de Embarcações	4	A
2224.00.00.00	Alienação de Imóveis Rurais	4	A
2225.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	4	A
2229.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	4	A
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	S
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	S
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
2421.00.00.00	Transferências da União	4	S
2421.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	A
2421.02.00.00	Transf.de Recursos Dest. a Progr.de Educação	5	A
2421.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2421.99.00.00	Outras Transferências da União	5	A
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	4	S
2422.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	A
2422.02.00.00	Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	A
2422.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	A
2423.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	S
2423.01.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr. Saúde	5	A
2423.02.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	A
2423.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2423.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	A
2430.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3	S
2440.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	3	S
2450.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	3	S
2460.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3	S
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3	S
2471.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	4	S
2471.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	5	A
2471.02.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	5	A
2471.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	5	A
2471.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	5	A
2471.05.00.00	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp	5	A
2471.99.00.00	Outras Transf.de Convênios da União	5	A
2472.00.00.00	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	4	S
2472.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
2472.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	5	A
2472.03.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.San.Básico	5	A
2472.04.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Meio Amb.	5	A
2472.05.00.00	Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	5	A
2472.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	5	A
2473.00.00.00	Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	4	S
2473.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Saúde	5	A
2473.02.00.00	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Educação	5	A
2473.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
2474.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas	4	A
2475.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	4	A
2480.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
2481.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
2482.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
2483.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
2484.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	S
2520.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	3	S
2521.00.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro	4	A
2522.00.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes	4	A
2550.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA PROV.AMORT.EMPRESA FINANC.	3	S
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3	S
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
7100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	S
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3	S
7210.29.00.00	Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	5	S
7210.29.01.00	Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	6	A
7210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6	A
7210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6	A
7210.29.07.00	Contr. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6	A
7210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo Civil p/ Regime Próprio	6	A
7210.29.11.00	Contr. de Pensionista Civil p/ Regime Próprio	6	A
7300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
8100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	2	A
8200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	A
8300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
8500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL. - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	S
9720.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
9721.00.00.00	Dedução das Transferências da União	4	S
9721.01.00.00	Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	5	S
9721.01.02.00	Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	6	A
9721.01.05.00	Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	6	A
9721.36.00.00	Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	5	A
9721.36.01.00	Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	6	A
9722.00.00.00	Dedução das Transferências dos Estados	4	S
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferência Estados	5	S
9722.01.01.00	Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	6	A
9722.01.02.00	Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	6	A
9722.01.04.00	Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	6	A